



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Maníla nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **02/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANA FERREIRA DE JESUS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, conforme Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 9.412, de 18-06-2018 e de acordo com as condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Para atendimento do contido nos objetos licitatório/contratual, observar-se-á e aplicar-se-á no que for pertinente e necessário, o disposto na Resolução SS nº. 86, de 04 de Junho de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes, inclusive Técnicas do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL¹ PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME:** **16 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

¹ Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Tomada de Preços), como medida de prevenção / enfrentamento à situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do CORONAVIRUS - COVID.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, QUANDO ENCAMINHADOS/ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021, ANTES DA DATA PREVISTA no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANA FERREIRA DE JESUS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

2.1.1. Os preços/valores respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I deste Edital são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, provém de FONTE 02. TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADOS VINCULADOS e de FONTE 01. TESOURO de responsabilidade do MUNICÍPIO DE BURITAMA, conforme especificados respectivamente no subitem 3.2.1. deste Edital.

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 77/2021-UGB-LC/GMB:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde
	Evento: 999 - Diversos
	Número: 005993
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.11 - Obras e Instalações - Emenda 2021.009.20281
	Ficha: 000366
	Classificação Funcional: 10.301.0018-1.005
	Fonte: 02 - Tansf. e Convênios Estados Vinculados
Valor:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 006659
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Ficha: 000145 Classificação Funcional: 10.301.0018-1.005 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$ 46.776,90 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)	

3.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R\$ 246.776,90 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)**, poderá ser obtido junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, **devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral),

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2021
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, n°. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, conforme estabelecida no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51² do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51² do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

4.3.4. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.5. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações³.

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do**

² SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

³ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. **A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope “A” - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.3. e 6.1.2.4. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope “A” (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

constante do **Anexo IV** deste Edital, declarando que tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; seu enquadramento e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, **FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32⁴ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726⁵, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.**

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

⁴ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

⁵ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta) - Anexo II** do referido Instrumento Editalício, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁶;

6.1.2.2. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos⁷.

6.1.2.2.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.2.2. Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços⁸.

6.1.2.2.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

⁶ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁷ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁸ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.3. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação⁹ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo V deste Edital); **ou**

6.1.2.4. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que não efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e **que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação¹⁰ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).**

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

⁹ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹⁰ Conformidade: Acórdão n.º. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão n.º. 4/2013 - TCU - Plenário



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.**

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos (materiais/serviços) ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de boa qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade, Quantidade, Valor Unitário Material, Valor Unitário Mão-de-Obra, Valor Total (Material e Mão de Obra), Valor Final do Item; Valor Final do Item com BDI e Valor Total Geral (**GLOBAL COM BDI**) proposto para a execução do objeto contratual, **que deverá ser informado no final da Planilha apresentada**, devendo todos os preços ofertados/propostos serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária - (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. Em relação a referida Planilha, a Pessoa Jurídica retro citada deverá apresentar em sua Planilha Orçamentária, conforme mencionado no subitem anterior, coluna indicativa/informativa de Valor Total do Item (Material e Mão de Obra) **sem e com BDI**, correspondente à cada um dos itens que compõe a referida Planilha, bem como, **explicitar na citada Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual**¹¹.

b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Proposta de Preços e a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual**¹².

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

¹¹ Referência/conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹² Conformidade: Súmula TCU 258



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n.º. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal n.º. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n.º. 9.412**, de 18-06-2018; **além das condições específicas deste Edital.**

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 77/2021-UGB-LC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02/2021) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação, em conformidade com a Lei.

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do referido Governo, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O Contrato (Anexo VIII) oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

11.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, exigir-se-á da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, na data de assinatura do referido Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra, inclusive técnica/qualificada; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente e compatível, as formalidades que se si fizerem necessárias e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para a execução da



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

do objeto contratual, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

13.8. Durante a execução das obras de que trata o objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será responsável pelas sinalizações de segurança e interdições que se fizerem necessárias, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde as referidas obras serão executadas, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

13.9. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.10. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá aos Departamentos Municipais de Saúde e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que **terão acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.**

13.11. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.12. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.13. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão(s)/ departamento(s) interessado(s).

13.14. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.15. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento dos seus Departamentos Municipais Saúde e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) com o visto do Departamento Municipal de Saúde do referido Governo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia retro citado.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelos Departamentos Municipais Saúde e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s), expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama com Visto do Departamento Municipal de Saúde, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 02/2021.

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o valor total contratado.

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata o Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 77/2021-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com.

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. As impugnações referentes a este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observando-se o horário de expediente retro citado.

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 02/2021); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 02/2021); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.6. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, bem como, a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

21.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se-á a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.9. A subcontratação das obras de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, observar-se-á e respeitar-se-á também, no que for pertinente e compatível, a conformidade com a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o Governo do Município de Buritama exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

21.9.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Governo do Município de Buritama por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, à apresentação se for o caso, de comprovação de qualificação técnica para o serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Governo, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica indicadas no certame licitatório e ou previstas neste Edital e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

21.9.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será mantido exclusivamente com a Pessoa Jurídica Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

21.10. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Saúde e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.11. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.12. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.13. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento / execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.**

21.14. A data para Início das obras de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Cronograma Físico Financeiro anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, poderá sofrer alteração de acordo com o andamento do Processo Licitatório nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB, onde deverão observados todos os procedimentos necessários à tramitação legal do referido Processo. Se houver alteração na data para início das obras, conforme mencionado, o prazo de execução constantes do(s) Cronograma(s) serão reajustados em conformidade com a nova data de início das obras.

21.15. Farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

21.16. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.17. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS¹³

22.1. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **PROJETO BÁSICO** (Planta, Cobertura Localização, Cortes e Fachadas) - Folha Única; **PLANTA BAIXA** (Estruturas - Sem Escalas) - Anexo I - Folha Única; **PLANTA BAIXA** (Acessibilidade - Escala em Projeto) - Anexo II - Folha Única; **MEMORIAL DESCRITIVO** (Itens de 1 à 11) - Contém 19 Páginas; **MEMORIAL DE CÁLCULO** (Itens de 1 à 11) - Contém 59 Páginas; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Itens de 1 à 11) - Contém 06 Páginas; **COTAÇÕES** -

¹³ Conformidade: § 2º do Artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Contém 12 Páginas; **COMPOSIÇÕES** - Folha Única; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART de Obra ou Serviço n°. 28027230210990627 - Páginas 1 e 2; **RESOLUÇÃO SS N°. 86, DE 04 DE JUNHO DE 2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO** - Contém 03 Páginas.

- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 27 de Agosto de 2021.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO INTERASSADA / SETOR:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
EDILSON CARLOS PAIVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO SUPORTE TÉCNICO E FISCALIZADOR:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MARCIA MARTINS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 77/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, n°. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
------------------------------------	--	---------------------------------

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANA FERREIRA DE JESUS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. PROJETO BÁSICO** (Planta, Cobertura Locação, Cortes e Fachadas) - Folha Única;
- 02. PLANTA BAIXA** (Estruturas - Sem Escalas) - Anexo I - Folha Única;
- 03. PLANTA BAIXA** (Acessibilidade - Escala em Projeto) - Anexo II - Folha Única;
- 04. MEMORIAL DESCRITIVO** (Itens de 1 à 11) - Contém 19 Páginas;
- 05. MEMORIAL DE CÁLCULO** (Itens de 1 à 11) - Contém 59 Páginas;
- 06. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Itens de 1. à 11) - Contém 06 Páginas;
- 07. COTAÇÕES** - Contém 12 Páginas;
- 08. COMPOSIÇÕES** - Folha Única;
- 09. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Folha Única;
- 10. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO** - Folha Única;
- 11. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART de Obra ou Serviço nº. 28027230210990627 - Páginas 1 e 2.
- 12. RESOLUÇÃO SS Nº. 86, DE 04 DE JUNHO DE 2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO** - Contém 3 Páginas.

ATENÇÃO: Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB. Em havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

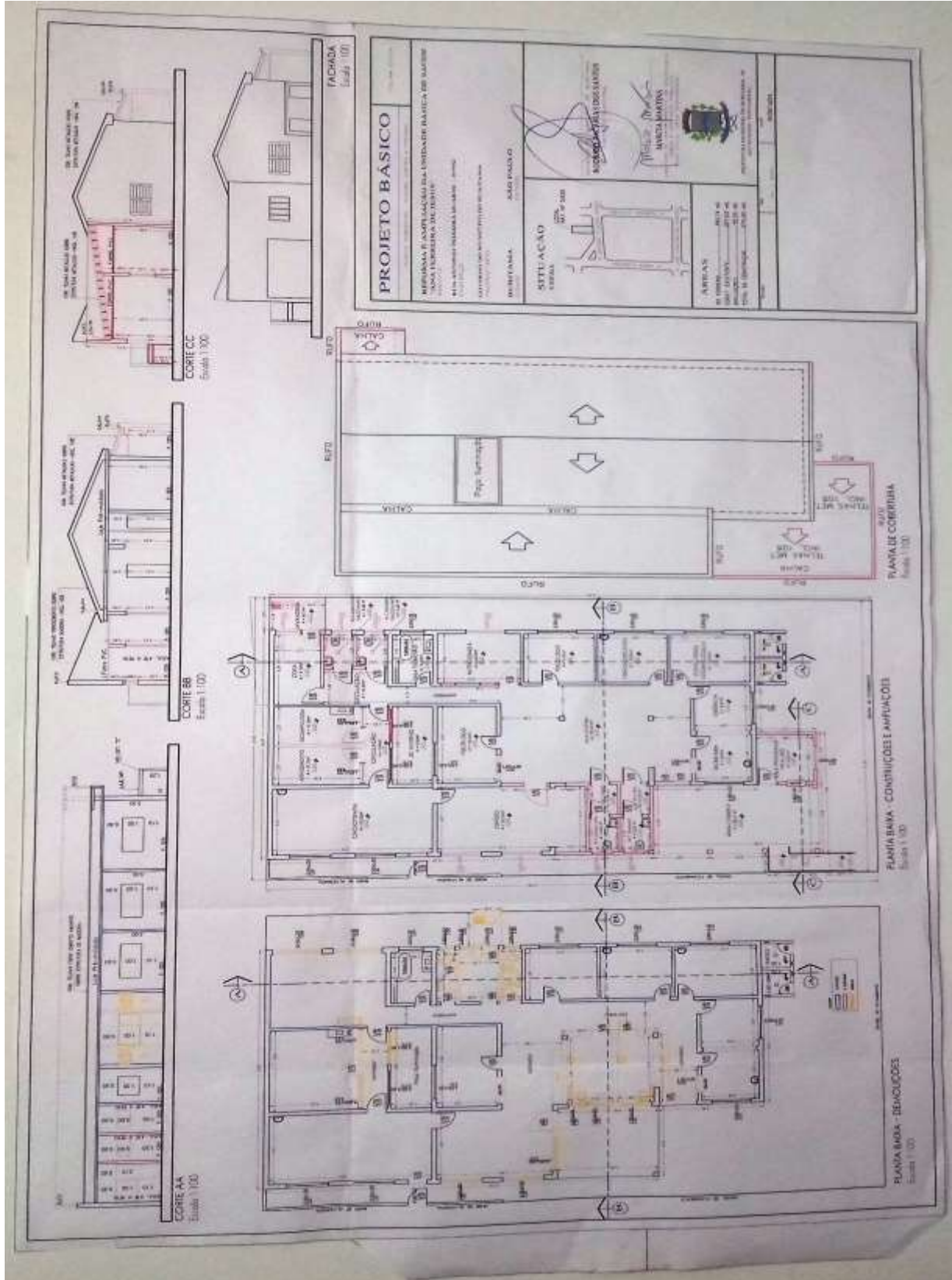
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(Planta, Cobertura, Localização, Cortes e Fachadas)

Folha Única





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

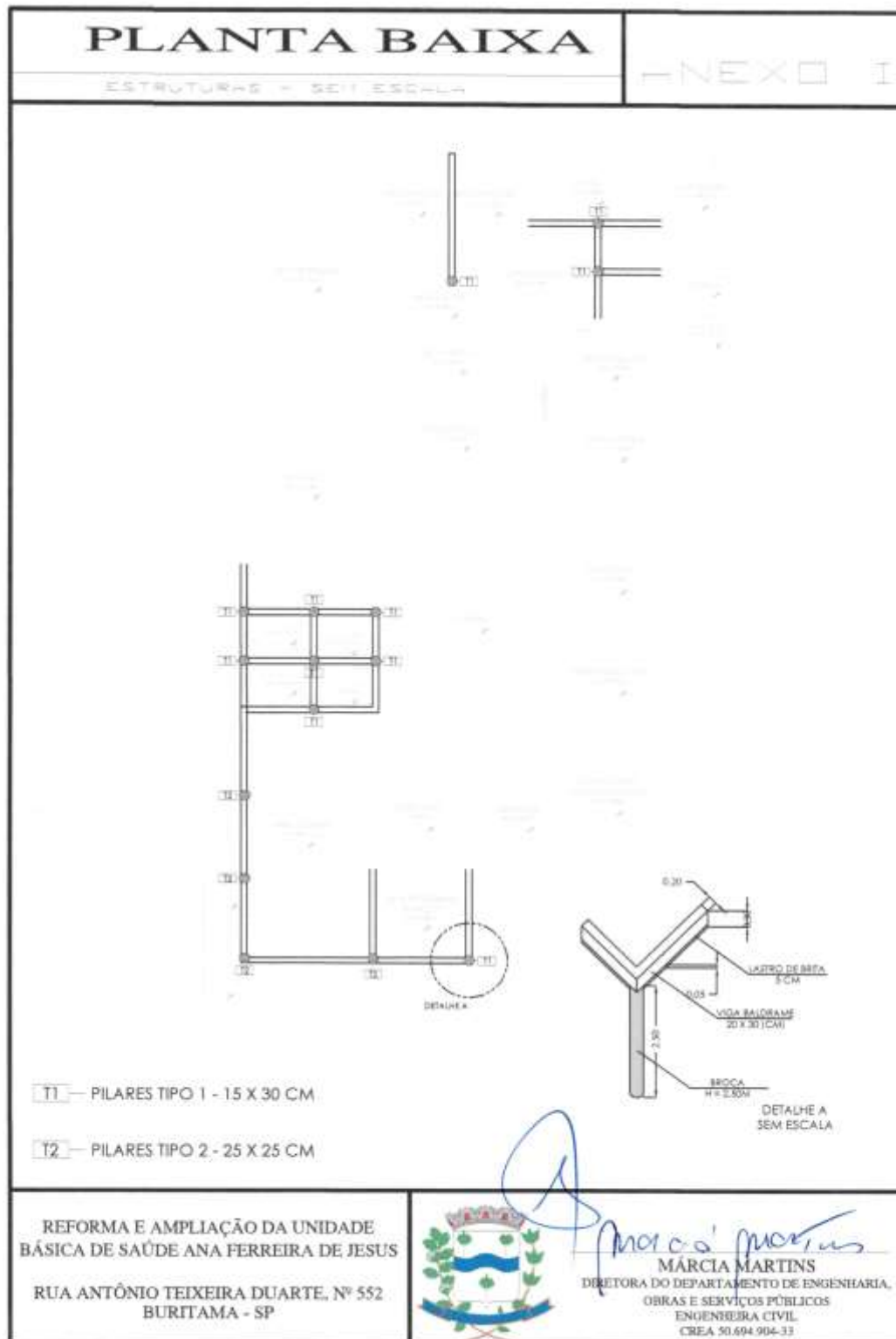
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 2 DO ANEXO I

PLANTA BAIXA

(Estruturas - Sem Escalas) - Anexo I

Folha Única





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

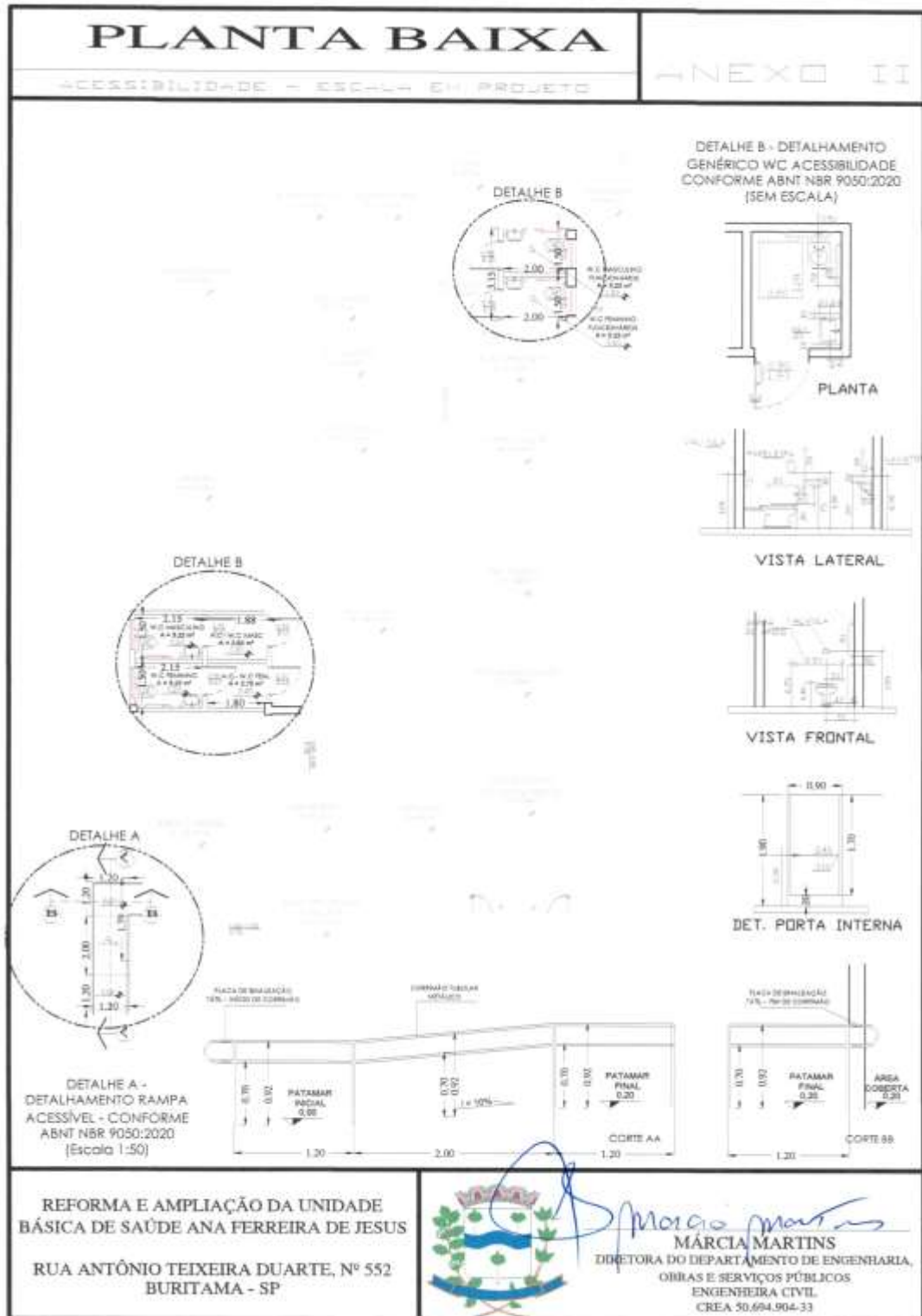
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 3 DO ANEXO I

PLANTA BAIXA

(Acessibilidade - Escala em Projeto) - Anexo II

Folha Única





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 4 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

(Itens de 1 à 11) - Contém 19 Páginas



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVÊNIO/RESOLUÇÃO:	RESOLUÇÃO SS Nº 88/2021	GESTOR	SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
PROGRAMA	PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS /SP		
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"		
ENDEREÇO:	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DUARTE, 552		
REFERÊNCIA:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 181 (FEVEREIRO/21)		
BDI:	BDI: 0,00% L.S.: 128,23% 28,82%		

SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra e serviços a serem executados, estarão em conformidade com as Normas Brasileiras e disposto em projetos arquitetônicos, memoriais e detalhamentos pertinentes. Os materiais deverão respeitar as especificações apresentadas na documentação técnica, além de composição e critério de medição da referência orçamentária utilizada.

Os materiais e serviços estão sujeitos a fiscalização e aprovação por parte desta municipalidade e seu corpo técnico.

1- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Será demolida alvenaria nos locais indicados no projeto de arquitetura para adequação do prédio.

1.2 Retirada de folha de esquadria em madeira

1.3 Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas

Serão retiradas as folhas de esquadrias em madeira conforme consta em memorial de cálculo e projeto arquitetônico, bem como seus batentes, molduras e demais peças do tipo.

1.4 Retirada de esquadria metálica em geral

1.5 Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature in blue ink



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Serão retiradas as esquadrias metálicas, conforme consta em memorial de cálculo e projeto arquitetônico, considera-se a remoção dos batentes, molduras e demais peças do tipo.

1.6 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Serão removidos os aparelhos sanitários, os quais não serão aproveitados em obra, como bacias sanitárias e lavatórios dos banheiro, além de tanque da atual lavanderia.

1.7 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Serão retirados os revestimentos cerâmicos do Consultório Odontológico, para posterior assentamento de novos revestimentos no local.

2- FUNDAÇÃO

É de integral responsabilidade da Construtora: a locação, segurança, estabilidade e durabilidade das fundações. A execução deverá atender à NBR-6122 - "Projeto e Execução de Fundações."

2.1 Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm – completa

Será executada a escavação manual de solo para execução de brocas em concreto armado com diâmetro de 30 cm e altura de 2,5 metros, conforme determinado em projeto.

Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em Composição Unitária de Serviço - Referencial VERSÃO 181 - CPOS, excepcionalmente, com autorização da Fiscalização.

A armadura deve ser colocada limpa na abertura da estaca, (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. Lembra-se ainda que a armação deve ser mantida afastada das faces laterais e fundo das estacas.

2.2 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

2.3 Lastro de pedra britada

2.4 Forma em madeira comum para fundação

2.5 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

2.6 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa

2.7 Concreto usinado, fck = 25 MPa

2.8 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Será executada a escavação manual de solo para execução de Vigas Baldrame. A escavação será deverá ser realizada na seção de 0,80m x 0,40 m, dimensão maior que a definida para viga baldrame, viabilizando melhor escoramento de formas. Conforme NBR 6122/96 a fundação, será executada em concreto armado, concreto com FCK = 25MPa, o qual será lançado sobre as vigas baldrame, as quais terão seção de 0,20m x 0,30m.

A armadura deve ser colocada limpa na abertura das vigas baldrame, (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. Lembra-se ainda que a armação deve ser mantida afastada das faces laterais e fundo das vigas.

Para a execução da fundação, além das especificações constantes no projeto básico, devem-se obedecer as seguintes condições:

- Regularização e Compactação do fundo de valas com soquete;
- Lastro de concreto magro com 10cm de espessura para regularizar o fundo da vala aberta para Viga Baldrame;

2.9 Emboço comum

2.10 Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

Após execução de viga baldrame, a mesma será emboçada e impermeabilizada em todas as suas faces, conforme determinado em orçamento. Para execução de tal etapa, considera-se as Normas técnicas vigentes: NBR 6136, NBR 5829 e NBR 9686.

Observação Geral – Concreto nas fundações

Na concretagem devem ser observados os seguintes itens:

- Para as estacas armadas, após apiloamento do fundo, a armação é posicionada no furo antes do lançamento do concreto. A descida da armadura e concretagem deve ser feita na mesma jornada de trabalho da escavação da estaca.
- Antes da instalação da armadura projetada e do início da concretagem, as estacas devem ser inspecionadas quanto às suas dimensões, excentricidades, desaprumo em relação ao eixo do fuste, tipo de solo atravessado e limpeza.
- Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização.
- Determina-se realizar o "slump test" por meio do ensaio de abatimento para aferição da propriedade do concreto a ser utilizado em obra, conforme disposto norma ABNT

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

NBR NM – 67:1998, registrando seus resultados por meio de relatório fotográfico, laudos técnicos e aceite por parte da fiscalização.

- Depois de o concreto ser aceito por meio do ensaio de abatimento ("slump test"), deve-se coletar uma amostra para o ensaio de resistência.
- A retirada de amostras deve seguir as especificações das Normas Brasileiras. A amostra deve ser colhida no terço médio da mistura, retirando-se 50% maior que o volume necessário e nunca menor que 30 litros.
- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
- Conferir as medidas e posição das fôrmas escavadas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto.
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
- Assim que o concreto é lançado, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.
- Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.

3- SUPERESTRUTURA

3.1 Forma em madeira comum para estrutura

As formas a serem utilizadas para a execução da estrutura de concreto armado deverão ser de madeiras certificadas. Remunera-se "tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontalotes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento", conforme Critério de Medição – CPOS, Versão 181.

Para a execução das formas devem ser observados os seguintes itens:

- As fôrmas devem estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e as normas da ABNT.
- A execução das fôrmas e seus escoramentos deve garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado; a Construtora deve dimensionar os travamentos e escoramentos das fôrmas de acordo com os esforços e por meio de

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

elementos de resistência adequada e em quantidade suficiente, considerando o efeito do adensamento.

- As cotas e níveis devem obedecer, rigorosamente, o projeto em questão.
- Utilizar amarrações passantes na peça a ser concretada, protegidas por tubos plásticos, para retirada posterior;
- Os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos nas fôrmas, de acordo com o projeto de estrutura e de instalações; nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquela autorizada pela Fiscalização.
- Exceto quando forem previstos planos especiais de concretagem, as fôrmas dos pilares devem ter abertura intermediária para o lançamento do concreto.
- Pontaletes com mais de 3m de altura devem ser contraventados para impedir a flambagem.
- As fôrmas plastificadas devem propiciar acabamento uniforme à peça concretada, especialmente nos casos do concreto aparente.
- Nas fôrmas de tábua maciça, deve ser aplicado, antes da colocação da armadura, produto desmoldante destinado a evitar aderência com o concreto. Não pode ser usado óleo queimado ou outro produto que prejudique a uniformidade de coloração do concreto.
- As fôrmas de tábua maciça devem ser molhadas, antes da concretagem para não haver absorção da água destinada à hidratação do concreto.
- É necessário o reaproveitamento do material e das próprias peças, considerando que se faça a limpeza conveniente e que o material não apresente deformações inaceitáveis.
- As fôrmas e escoramentos devem ser retirados de acordo com as normas da ABNT; no caso de tetos e marquises, essa retirada deverá ser feita de maneira progressiva, especialmente no caso de peças em balanço, de maneira a impedir o aparecimento de fissuras.

3.2 Concreto usinado, fck = 20 MPa

3.3 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Na concretagem das estruturas, deverão ser observados os seguintes itens:

- Deve satisfazer as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.
- Deve obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-7212.
- Para a solicitação do concreto dosado, deve-se ter em mãos os seguintes dados:
 - indicações precisas da localização da obra;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- o volume calculado medindo-se as formas;
 - a resistência característica do concreto à compressão (fck);
 - o tamanho do agregado graúdo;
 - o abatimento ("slump test") adequado ao tipo de peça a ser concretada.
- As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR- 7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada pela obra e especificada no documento de entrega do concreto.
 - O "slump test" deve ser executado com amostra de concreto depois de descarregar 0,5m³ de concreto do caminhão e em volume aproximado de 30 litros.
 - Depois de o concreto ser aceito por meio do ensaio de abatimento ("slump test"), deve-se coletar uma amostra para o ensaio de resistência.
 - A retirada de amostras deve seguir as especificações das Normas Brasileiras. A amostra deve ser colhida no terço médio da mistura, retirando-se 50% maior que o volume necessário e nunca menor que 30 litros.
 - O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
 - Conferir as medidas e posição das fôrmas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas.
 - Quando necessitar desmoldante, a aplicação deve ser feita antes da colocação da armadura.
 - Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
 - Preencher as fôrmas em camadas de, no máximo, 50cm para obter um adensamento adequado.
 - Assim que o concreto é colocado nas fôrmas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.
 - Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.
 - Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- As fôrmas e os escoramentos só podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança e quando não sofrerem deformações o seu peso próprio e as cargas atuantes.
- De modo geral, quando se trata de concreto convencional, os prazos para retirada das fôrmas são os seguintes:

- faces laterais da forma: 3 dias;

- faces inferiores, mantendo-se os pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;

- faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias;

- peças em balanço: 28 dias.

3.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

3.5 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa

Para as armaduras deverão ser observados os seguintes itens:

- Para as vigas e pilares, as barras serão de fios treilados de aço comum CA-50 e CA-60, classes A e B.
- Os aços de categoria CA-50 ou CA-60 não podem ser dobrados em posição qualquer, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.
- Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em planilha, sem aprovação prévia da Fiscalização.
- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem, além do que a armação deve ser mantida afastada da fôrma.

3.6 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

3.7 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm

Serão executadas alvenarias de vedação com 14 cm e 19 cm de espessura através do assentamento de blocos cerâmicos, de características e dimensões uniformes onde poderão ser aceitos blocos com faces planas e arestas vivas, nas espessuras indicadas em projeto, e assentadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:6 com juntas tipo amarração.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Para a execução das alvenarias devem ser observados os seguintes itens:

- Devem ser assentados em juntas desencontradas (em amarração).
- A espessura máxima das juntas deve ser de 10mm.
- Deve ser prevista amarração na estrutura de concreto.
- Na execução da alvenaria, deve ser obrigatório o uso de armaduras longitudinais (DN = 1/4”), situadas na argamassa de assentamento a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.

3.8 Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³

Para a execução do contrapiso, espessura de 7 cm, devem ser observados os seguintes itens:

- O concreto deve ser lançado e espalhado sobre solo firme, compactado ou sobre lastro de brita.
- A superfície final deve estar nivelada.

3.9 Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Serão executadas vergas e contravergas em todas as portas, janelas e balcões que serão instalados na obra, conforme disposto em memorial de cálculo. A execução dos elementos deverá ser feita em aço CA-50, seção de 15 x 15 (cm). A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

4- REVESTIMENTOS

4.1 Chapisco

A execução do chapisco comum que será realizado em novas alvenarias, deve-se observar o que segue:

- Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco.
- A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego.
- A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.
- O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro.
- A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.
- O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

4.2 Emboço comum

Para a execução dos emboços em novas alvenarias, devem ser observados os seguintes itens:

- Dosar os materiais da mescla a seco.
- Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:4. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158kg/m³ da mistura previamente preparada.
- A superfície deve receber aspensão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.
- Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm.
- O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento.
- No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco.
- No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final.
- O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.

4.3 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Para a execução dos revestimentos cerâmicos que serão aplicados nos ambientes: Consultório Odontológico, WC Feminino, WC Masculino, WC Feminino Funcionários, WC Masculino Funcionários, Copa e Lavanderia, devem ser observados os seguintes itens:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.
- A base de assentamento de cerâmica deve ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado.
- A superfície deve estar áspera, ser varrida e posteriormente umedecida.
- A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento.
- Após limpar o verso da peça cerâmica, sem molhá-la, assentá-la com juntas de espessura constante definidas pelo fabricante do revestimento. Recomenda-se o uso de espaçadores.
- Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas devem ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.
- Após a cura da argamassa de assentamento, as peças devem ser batidas especialmente nos cantos; aquelas que soarem ocas devem ser removidas e reassentadas.
- As juntas devem permanecer abertas durante 3 dias antes de rejuntar.
- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura.
- Após a cura da pasta de rejuntamento, a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

4.4 Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

4.5 Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

4.6 Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

4.7 Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm

Internamente será executado piso tipo Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção BIIb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada, conforme critério de medição, com cores e padronagens a serem definidas

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

pela fiscalização da obra e/ou Equipe Diretora da Instituição, sobre prévio contrapiso de concreto e regularização com argamassa mista de areia e cimento.

Revestimento em Cerâmica

Para a execução do piso cerâmico devem ser observados os seguintes itens:

- A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.
- O assentamento dos pisos cerâmicos/porcelanato só deve ocorrer após um período mínimo de cura da base ou da argamassa de regularização; no caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, quatro semanas após a concretagem da base ou duas semanas após a execução da argamassa de regularização.
- Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, devendo ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido.
- Na colocação dos pisos cerâmicos deve-se obedecer a disposição prevista para os mesmos e a largura especificada para as juntas de assentamento que devem seguir as orientações do fabricante. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.
- A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento. Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, arrastar até a posição final e aplicar vibração até a argamassa fluir nas bordas da placa cerâmica.
- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura. Pressionar para que as juntas fiquem completamente cheias. Retirar todo o excesso do material com desempenadeira de aço revestida com borracha. Deixar secar por 30 minutos, a seguir limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.
- Considera-se ainda as Normas Técnicas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Condições Gerais

Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies de aplicação deverão estar isentas de poeira, crostas de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e devidamente umedecidas. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, apumados, alinhados, nivelados e em esquadro, com as arestas vivas.

A areia usada será do tipo médio lavada, não se permitindo o uso de areia de cava ou salitrada.

5- ESQUADRIAS

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- 5.1 Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm
- 5.2 Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

Serão instaladas folhas de portas em madeira compensada lisa para pintura em diversos ambientes, conforme consta em memorial de cálculo.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. As folhas respeitarão o padrão comercial e dimensões dispostas em projeto. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação de origem legal.

Nas portas de entrada dos sanitários acessíveis, deverão ser instaladas barras de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm. A fechadura deverá ser com maçaneta em alumínio específica para pessoas com mobilidade reduzida.

- 5.3 Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial

As janelas são destinadas aos banheiros da unidade, com dimensões de 100 x 60 (cm), conforme disposto em planta e memorial de cálculo, serão do tipo maxim-ar, em alumínio anodizado, com vidros inclusos em composição. Ressalta-se ainda que a instalação deve manter boa qualidade, quanto ao prumo, acabamento e assentamento das esquadrias.

- 5.4 Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm

As esquadrias compreendidas pelo item, deverão ser compostas por vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm, com a finalidade de proporcionar no ambiente menor incidência solar. A instalação deve manter boa qualidade, quanto ao prumo, acabamento e assentamento das esquadrias. A dimensões e ambientes que receberão as esquadrias, constam em memorial de cálculo.

- 5.5 Portinhola de correr em chapa, para 'passa pacote', completa, sob medida

A portinhola deverá ser fabricada em chapa de aço, instalada na sala de programa viva leite, conforme medida em memorial de cálculo, constituída por: folha em chapa em aço SAE 1010 / 1020, com espessura de 1/4"; batente envolvente em chapa dobrada de aço SAE 1010 / 1020, nº 12 (MSG), variável de acordo com a espessura da parede; trilho guia em chapa de aço SAE 1010 / 1020, nº 12 (MSG), soldada ao batente; rolamentos fixados na chapa de aço por meio de pinos de aço; ferrolho em barra redonda de 5/8", em aço SAE 1010 / 1020; puxador em aço, de 3/8", fixado por meio de solda; grapas, para fixação do conjunto.

- 5.6 Vidro liso transparente de 6 mm

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

A esquadria compreendida pelo item, deve ser composta por vidro liso transparente com espessura 6mm, dimensão de 1,00m x 1,00m, com a finalidade de proporcionar maior segurança no atendimento ao público na secretaria. O mesmo deverá ter abertura para viabilizar melhor comunicação e a passagem de documentos entre colaboradores e público. As dimensões e tipos de aberturas, deve ser definido junto a fiscalização. A instalação deve manter boa qualidade, quanto ao prumo, acabamento e assentamento.

6- COBERTURA

- 6.1 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm**
- 6.2 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m**
- 6.3 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura**
- 6.4 Forro em lâmina de PVC**

As coberturas das ampliações serão realizadas em estrutura metálica treliçada, em aço ASTM-A36. A estrutura será coberta com telhas metálicas com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm, devidamente instaladas e parafusadas na estrutura. Conforme disposto em Projeto Arquitetônico, deverá ser executado a proteção com calhas e rufos, galvanizados nº 24, corte 0,50m, evitando que a estrutura seja danificada e que ocorra infiltração de água. Nos ambientes área coberta e sala de programa viva leite, deverá ser instalado forro em lâmina de PVC na cor branca.

7- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS

Todo o dimensionamento será feito em função do número de aparelhos utilizados e de acordo com as recomendações da ABNT, assim como as instalações hidráulicas deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT e determinações da concessionária de águas e esgoto local.

A Rede de água fria será constituída por tubulações e conexões de PVC rígido soldável marrom, com diâmetros de 25mm e 20mm, com materiais certificados como de 1º linha. Instalação de registros de gaveta em latão fundido cromado com canopla, para poder isolar a rede de água caso necessário. Normas técnicas a serem seguidas: NBR-5648 e NBR-5626.

A Rede de esgoto será constituída por tubulações e conexões de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, com diâmetros de 50mm e 100mm, com materiais certificados como de 1º linha.

As pontas dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. Para desvios ou pequenos ajustes deverão ser empregadas as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos, não deverão ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas. Normas técnicas a serem seguidas: NBR-5686, NBR-8160.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- A rede deverá ser executada de modo a não permitir vazamentos, escapamento de gases ou formação de depósitos no interior das canalizações.
- Deverão ser tomadas precauções para dificultar a ocorrência de futuros entupimentos em razão de vandalismo, especialmente quanto à previsão de dispositivos que permitam acesso e inspeção à instalação
- As tubulações devem ser embutidas na alvenaria e no piso

Dos materiais

- 7.1 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros
- 7.2 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida
- 7.14 Porta-papel de louça de embutir

Os elementos em louça serão na cor branca. No que refere-se as bacias e lavatórios, deverão ser compatíveis com as válvulas, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade.

- 7.7 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido
- 7.8 Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm
- 7.9 Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado

As pias serão compostas por bancada em granito (cor a ser definida pela fiscalização) com espessura de 2cm, inclusive testeira, frontão e furos – se necessário. Na bancada será instalado uma cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm, o sifão plástico sanfonado e uma torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado, materiais de 1ª qualidade.

Demais torneiras e acessórios, deverão ser entregues conforme especificação em critério de medição da fonte orçamentária e seguindo orientações da fiscalização.

8- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão possuir fiação interna embutida na parede e teto através de eletrodutos de PVC flexível, contendo condutores isolados de acordo com o projeto

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

elétrico e respeitando as normas brasileiras. Todas as tubulações subterrâneas devem ser recobertas com concreto para proteção contra rompimento; A distribuição de luz e força para os pontos a serem definidos em fase de execução, será realizada através de quadro de distribuição para disjuntores.

Dos materiais: Serão utilizados cabos e fios; eletrodutos de PVC; condutele; caixa de ligação; quadros; disjuntores; interruptores, tomadas e luminárias, além de demais produtos, todos de primeira qualidade. Na execução dos serviços de instalações elétricas serão atendidas as exigências do item 18.21 da NR - 18 Normas Técnicas NBR 5410 – Instalações Elétricas.

Evidencia-se ainda:

8.17 Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm

8.18 Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm

Toda a rede de distribuição de energia elétrica deverá ser obrigatoriamente executada utilizando-se de eletrodutos, sem perfuração. Os eletrodutos não deverão ser embutidos em pilares, vigas e nem atravessar elementos vazados. O corte dos eletrodutos deverá ser perpendicular ao seu eixo e executado de forma a não deixar rebarbas e outros elementos capazes de danificar a isolamento dos condutores, quando da enfição. Os tubos deverão apresentar as superfícies internas e externas isentas de irregularidades, saliências, reentrâncias e não deverão ter bolhas nem vazios.

8.6 Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases

8.7 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases

8.8 Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases

8.9 Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases

Fios e cabos de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, com revestimento termoplástico e nível de isolamento conforme disposto em critério de medição. Nas instalações dos fios e cabos deverão ser evitadas emendas. Quando forem necessárias, somente poderão ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados. A bitola dos

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

condutores e cabos, bem como o número de condutores instalados em cada eletroduto deverá obedecer às especificações de projeto.

8.10 Caixa de ferro estampada 4' x 2'

Deverão ser instaladas de modo a facilitar os serviços de manutenção do sistema e de forma a garantir a perfeita continuidade elétrica. Todas as caixas deverão ser instaladas de modo a manter a horizontalidade, perfeito alinhamento e estar niveladas com a parede, e entre si. Após sua instalação, durante o andamento da obra, deverão ser protegidas contra a entrada de argamassa e poeira. Caixas metálicas em chapa de aço nº 18, pintura anti-oxidante em duas demãos, interna e externamente; dimensões conforme composição e critério de medição.

8.11 Interruptor com 1 tecla simples e placa

8.12 Interruptor com 2 teclas simples e placa

8.13 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

8.14 Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa

Pontos de utilização e comando de primeira linha. Interruptores de embutir tipo tecla, à prova de faísca e contato silencioso. Espelhos em poliestireno, de alto impacto, na cor branco. Os pontos de utilização e comando deverão ser instalados de modo a garantir proteção contra riscos de curto-circuito, sobrecargas e choques elétricos.

8.15 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta

8.16 Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27

As luminárias deverão ser instaladas e testadas a fim de garantir proteção contra riscos de choques elétricos, curto-circuito ou sobrecargas. A quantidade e a potência das lâmpadas deverão estar de acordo com o projeto de elétrica. As luminárias não deverão ser ligadas a quaisquer circuitos que não sejam a elas destinados. Os plafoniers (arandelas), calhas e refletores deverão ser fixados firmemente. As luminárias não deverão apresentar oscilação na luminosidade; os reatores não deverão emitir barulho.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

9- PINTURA

- 9.1 Tinta látex em massa, inclusive preparo**
9.2 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

Serão realizadas pinturas externas e internas na unidade, considerando que para a execução do serviço, será realizada aplicação da seladora acrílica e posterior látex acrílico devem ser observados os seguintes itens:

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas.
- A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações dos fabricantes.
- Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.
- Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

9.3 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

As superfícies serão preparadas para receber nova pintura em esmalte acetinado na cor definida pela fiscalização. Ressalta-se a importância da limpeza da peça para aplicação da pintura. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos. Considerar as especificações técnicas do produto no ato de manuseio e aplicação.

9.4 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

As esquadrias serão preparadas para receber nova pintura em esmalte acetinado na cor definida pela fiscalização. Ressalta-se a importância da limpeza da peça para aplicação da pintura. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos. Considerar as especificações técnicas do produto no ato de manuseio e aplicação.

10-ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a
Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê: Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido; Sinalização tátil perceptível por pessoas com deficiência visual; Sanitários para adultos (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais.

10.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"

10.2 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm

Serão instaladas em todos os banheiros das unidades, as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida, conforme determinado em normas supracitadas e detalhadas em projeto de acessibilidade, as mesmas deverão ser fixadas de forma a garantir a utilização com segurança.

10.5 Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2".

10.6 Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão

Corrimão a ser instalado em rampa de acesso acessível ao prédio, elaborado conforme determina norma NBR 9050 e detalhado em projeto de acessibilidade. Deverá ser instalado, placa de identificação de início de término de obstáculos no corrimão.

11-ENCERRAMENTO DA OBRA

No final de todos os serviços deverá ser procedida a limpeza final e remoção de todos os entulhos, compreendendo a limpeza de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para ser utilizada.

DECLARAÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Prefeitura. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão-de-obra necessárias para o pleno acabamento e uso do equipamento público; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado. A empresa deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um “Diário de Obras”. A empresa deverá, antes de iniciar a obra, apresentar as ART's de execução da obra. A empresa deverá instalar a placa de obra a ser fornecida pela Prefeitura Municipal. Comunicar à fiscalização da Prefeitura Municipal as datas de concretagem das fundações e estruturas para fiscalização prévia. A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

Buritama, 30 de junho de 2021

Márcia Martins

Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Engenheira Civil

CREA 50.894.904-33

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal
RG: 29.413.335-5

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 5 DO ANEXO I

MEMORIAL DE CÁLCULO

(Itens de 1 à 11) - Contém 59 Páginas



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DE CÁLCULO

CONVÊNIO/RESOLUÇÃO:	RESOLUÇÃO SS Nº 86/2021	GESTOR	SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
PROGRAMA	PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS /SP		
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"		
ENDEREÇO:	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DUARTE, 552		
REFERÊNCIA:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 181 (FEVEREIRO/21)		
BDI:	BDI: 0,00% L.S.: 128,23% 28,82%		

1. Demolições e Retiradas

1.1 03.02.040 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Ambiente (es) = WC Masculino + WC Feminino

Alvenaria = 1,80 + 0,20 + 2,14 + 3,93 + 2,14 + 0,20 + 1,80 + 2,97 + 3,93 = 19,11 m
(comprimento) x 3,00 m (altura) = 57,33 m²

Desconto de vãos

WC Masculino – 1 unidade (Porta - 0,90 x 2,10) = 1,89 m²

WC Feminino – 1 unidade (Porta - 0,90 x 2,10) = 1,89 m²

WC Masculino – 1 unidade (Janela – 1,50 x 1,00) = 1,50 m²

WC Feminino – 2 unidades (Janela – 1,00 x 0,60) = 1,20 m²

Total de descontos = 6,48 m²

Alvenaria – Vãos = 57,33 m² – 6,48 m²

Subtotal 1 = 50,85 m²

Ambiente (es) = Nutricionista

Alvenaria = 1,00m x 1,00m

Subtotal 2 = 1,00 m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ambiente (es) = WC Masculino funcionários + WC Feminino funcionários + Copa

Alvenaria = 3,00 m + 3,00 m + 2,50 m + 2,50 m = 11,00m (comprimento) x 3,00 (altura) = 33,00 m²

Desconto de vãos

WC Masculino e Feminino Funcionários – 2 unidades (Porta - 0,70 x 2,10) = 2,94 m²

Alvenaria – Vãos = 33,00 m² – 2,94 m²

Subtotal 3 = 30,06 m²

Ambiente (es) = Cinésio

Alvenaria = 4,00 m x 3,00 m (altura) = 12,00 m²

Desconto de vãos

Acesso Lateral – 1 unidade (Porta – 1,90 x 2,10) = 3,99 m²

Cinésio – 1 unidade (Janela – 2,00 x 1,60) = 3,20 m²

Alvenaria – Vãos = 12,00 m² – 7,19 m²

Subtotal 4 = 4,81 m²

Total (Soma dos Subtotais 1,2,3 e 4) = 86,72m² x 0,15m (espessura) = 13,00m³

1.2 04.08.020 Retirada de folha de esquadria em madeira

WC Masculino – 1 unidade (Porta - 0,90 x 2,10)

WC Feminino – 1 unidade (Porta - 0,90 x 2,10)

WC Masculino Funcionários – 1 unidade (Porta - 0,90 x 2,10) + 1 unidade (Porta - 0,70 x 2,10)

WC Feminino Funcionários – 2 unidades (Porta - 0,70 x 2,10)

Copa - 2 unidades (Porta - 0,80 x 2,10)

Acupuntura – 1 unidade (Porta - 0,90 x 2,10)

Cinesioterapia – 1 unidade (Porta - 0,90 x 2,10)

Total - 10 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3 04.08.040 Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas

10 unidades de portas retirada

$$5 \text{ unidades } (0,90 \times 2,10) - 5 \times [0,90 + (2 \times 2,10)] = 25,50 \text{ m}$$

$$2 \text{ unidades } (0,80 \times 2,10) - 2 \times [0,80 + (2 \times 2,10)] = 10,00 \text{ m}$$

$$3 \text{ unidades } (0,70 \times 2,10) - 1 \times [0,70 + (2 \times 2,10)] = 14,70 \text{ m}$$

Total – 50,20 m

1.4 04.09.020 Retirada de esquadria metálica em geral

Acesso Lateral – 1 unidade (Porta – $1,90 \times 2,10$) = 3,99 m²

Acesso Frontal – 1 unidade (Porta – $1,20 \times 2,10$) = 2,52 m²

WC Masculino – 1 unidade (Janela – $1,50 \times 1,00$) = 1,50 m²

WC Feminino – 2 unidades (Janela – $1,00 \times 0,60$) = 1,20 m²

WC Masculino Funcionários – 1 unidade (Janela – $0,80 \times 0,60$) = 0,48 m²

WC Feminino Funcionários – 1 unidade (Janela – $0,80 \times 0,60$) = 0,48 m²

Copa – 1 unidade (Janela – $1,20 \times 1,00$) = 1,20 m²

Atendimento – 2 unidades (Janela – $2,40 \times 1,30$) = 6,24 m²

Acupuntura – 2 unidades (Janela – $1,80 \times 1,55$) = 5,58 m²

Cinésio – 2 unidades (Janela – $2,00 \times 1,00$) + 1 unidade (Janela – $2,00 \times 1,60$) = 7,20 m²

Total – 30,39 m²

1.5 04.09.060 Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados

Acesso Lateral – 1 unidade Porta [$1,90\text{m} + (2 \times 2,10\text{m})$] = 6,10 m

Acesso Frontal – 1 unidade Porta [$1,20 \times (2 \times 2,10\text{m})$] = 5,40 m

Total – 11,50 m

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.6 04.11.020 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

WC Masculino

1 unidade - Bacia Sanitária

1 unidade - Lavatório

WC Feminino

1 unidade - Bacia Sanitária

1 unidade - Lavatório

WC Masculino Funcionários

1 unidade - Bacia Sanitária

1 unidade - Lavatório

WC Feminino Funcionários

1 unidade - Bacia Sanitária

1 unidade - Lavatório

Lavanderia

1 unidade - Tanque

Total – 9 unidades

1.7 03.03.040 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Consultório Odontológico = $[(4,10 \text{ m} + 3,00 \text{ m}) \times 2] \times 1,60 \text{ m (h)} = 22,72 \text{ m}^2$

Total – 22,72 m²

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2. Fundação

2.1 12.01.061 Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa

15 unidades de Brocas com 2,5 m de profundidade

Comprimento = 2,50m profundidade x 15 unidades = 37,50m

Total = 37,50m

2.2 06.02.020 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Baldrame perimetral em alvenarias a serem construídas

Seção da viga = 0,20 m x 0,30 m

Seção de escavação = 0,80m x 0,40 m = 0,32m²

Comprimento = 2,78m + 2,73m + 2,68m + 3,48m + 2,11m + 2,23m + 2,54m + 1,43m + 1,05m + 1,63m + 1,05m + 1,26m + 1,70m + 1,90m + 1,70m + 1,35m + 1,05m + 1,05m + 1,05m + 1,30m + 4,04m + 2,20m + 1,05m + 1,84m + 1,78m + 1,43m = 48,41m

Escavação Baldrame = 0,32m² x 48,41m =

Subtotal (Baldrame) = 15,49m³

Total = 15,49m³

2.3 11.18.040 Lastro de pedra britada

Espessura adotada = 10 cm

Área do Baldrame = 48,41m (comprimento) x 0,20m (largura) = 9,68m²

Áreas x Espessura adotada = 9,68m² x 0,10m = 0,97m³

Total = 0,97m³

2.4 09.01.020 Forma em madeira comum para fundação

Baldrame

Seção da viga = 0,20 m x 0,30 m

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Comprimento = 48,41m

Forma Baldrame = $(0,30 \times 48,41) \times 2$ lados = 29,05m²

Subtotal (Baldrame) = 29,05m²

Total = 29,05m²

2.5 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

CA-50 – 185,60 kg

Total = 185,60kg

2.6 10.01.060 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

CA-60 – 46,40 kg

Total = 46,40kg

2.7 11.01.130 Concreto usinado, fck = 25 MPa

Seção da viga = 0,20 m x 0,30 m

Comprimento = 48,41m

Volume $(0,20\text{m} \times 0,30\text{m}) \times 48,41\text{m} = 2,90\text{m}^3$

Subtotal (Baldrame) = 2,90m³

Total = 2,90m³

2.8 11.16.040 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Concreto (Baldrame) = 2,90m³

Total = 2,90m³

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.9 17.02.120 Emboço comum

Seção da viga = 0,20 m x 0,30 m

Comprimento = 48,41m

Face 1 e 2 - (0,30m x 48,41m) x 2 faces = 29,05m²

Face 3 - (0,20m x 48,41m) = 9,68m²

Somatório das Faces = 29,05m² + 9,68m²

Total = 38,73m²

2.10 32.16.010 Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

Faces do Baldrame

Seção da viga = 0,20 m x 0,30 m

Comprimento = 48,41m

Face 1 e 2 - (0,30m x 48,41m) x 2 faces = 29,05m²

Face 3 - (0,20m x 48,41m) = 9,68m²

Somatório das Faces = 29,05m² + 9,68m²

Total = 38,73m²

3. Superestrutura

3.1 09.01.030 Forma em madeira comum para estrutura

Pilares

Tipo 1 - Unitário

Seção do Pilar = 0,15 m x 0,30 m

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Altura = 3,00m

$(0,15\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \text{ faces} = 0,90\text{m}^2$

$(0,30\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \text{ faces} = 1,80\text{m}^2$

Subtotal (Tipo 1) = 2,70m²

Tipo 2 - Unitário

Seção do Pilar = 0,25 m x 0,25 m

Altura = 3,00m

$(0,25\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 4 \text{ faces} = 3,00\text{m}^2$

Subtotal (Tipo 2) = 3,00m²

12 Pilares (Tipo 1) + 3 Pilares (Tipo 02)

Total = 41,40m²

3.2 11.01.100 Concreto usinado, fck = 20 MPa

Tipo 1 - Unitário

Seção do Pilar = 0,15 m x 0,30 m

Altura = 3,00m

$(0,15\text{m} \times 0,30\text{m}) \times 3,00\text{m} = 0,135\text{m}^3 \times 12 \text{ unidades} = 1,62\text{m}^3$

Subtotal (Tipo 1) = 1,62m³

Tipo 2 - Unitário

Seção do Pilar = 0,25 m x 0,25 m

Altura = 3,00m

$(0,25\text{m} \times 0,25\text{m}) \times 3,00\text{m} = 0,188\text{m}^3 \times 3 \text{ unidades} = 0,56\text{m}^3$

Subtotal (Tipo 2) = 0,56m³

Somatório = Subtotal (Tipo 1) + Subtotal (Tipo 2)

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Total = 2,18m³

3.3 11.16.060 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Volume Concreto (Pilar Tipo 1) = 1,62m³

Volume Concreto (Pilar Tipo 2) = 0,56m³

Total = 2,18m³

3.4 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

CA-50 – 139,50 kg

Total = 139,50 kg

3.5 10.01.060 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

CA-60 – 34,90 kg

Total = 34,90 kg

3.6 14.04.210 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

Ambiente (es) = Sala Programa Viva Leite e Secretaria

Comprimento = 3,00m + 3,00m + 3,00m + 2,94 = 11,94m x 3,00m (h) = 35,82m²

Desconto de vãos

1 Porta (0,90m x 2,10m) = 1,89m²

1 Janela (1,50m x 1,00m) = 1,50m²

Balcão (1,00m x 1,00m) = 1,00m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Alvenaria – vãos = $35,82\text{m}^2 - 4,39\text{m}^2$

Subtotal 1 = $31,43\text{m}^2$

Ambiente (es) = WC Masculino e WC Feminino

Comprimento = $1,80\text{m} + 1,50\text{m} + 2,00\text{m} + 1,50\text{m} + 1,50\text{m} + 1,88\text{m} + 2,00\text{m} + 1,50\text{m} + 1,50\text{m} + 1,50\text{m} + 2,00\text{m} + 1,88\text{m} = 20,56\text{m} \times 3,00\text{m} (\text{h}) = 61,68 \text{ m}^2$

Desconto de vãos

4 Portas ($0,90\text{m} \times 2,10\text{m}$) = $1,89\text{m}^2 \times 4 = 7,56\text{m}^2$

2 Janelas ($1,00\text{m} \times 0,60\text{m}$) = $0,60\text{m}^2 \times 2 = 1,20\text{m}^2$

Alvenaria – vãos = $61,68\text{m}^2 - 4,39\text{m}^2$

Subtotal 2 = $57,29\text{m}^2$

Ambiente (es) = Cinésio e Cinesioterapia

Comprimento = $1,53\text{m} + 0,99\text{m} + 2,46\text{m} = 4,98\text{m} \times 3,00\text{m} (\text{h}) = 14,94 \text{ m}^2$

Fechamento de Vão de Porta – ($0,90\text{m} \times 2,10\text{m}$) = $1,89\text{m}^2$

Desconto de vãos

1 Porta ($0,90\text{m} \times 2,10\text{m}$) = $1,89\text{m}^2$

Alvenaria – vãos = $16,83\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2$

Subtotal 3 = $14,94\text{m}^2$

Ambiente (es) = Psicóloga e Nutricionista

Fechamento de Vão de Balcão – ($1,00\text{m} \times 1,00\text{m}$) = $1,00\text{m}^2$

Fechamento de Vão de Porta – ($0,80\text{m} \times 2,10\text{m}$) = $1,68\text{m}^2$

Fechamento de Vão de Porta – ($0,70\text{m} \times 2,10\text{m}$) = $1,47\text{m}^2$

Fechamento de Vão de Porta até h = 1,10 – ($0,80 \times 1,10\text{m}$) = $0,88\text{m}^2$

Somatório de Vãos = $5,03\text{m}^2$

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Subtotal 4 = 5,03m²

Ambiente (es) = Atendimento e Acupuntura

Comprimento = 4,90m + 4,26m = 9,16m x 3,00m (h) = 27,48 m²

Desconto de vãos

2 Portas (0,90m x 2,10m) = 1,89m² x 2 = 3,78m²

2 Janelas (1,20m x 1,55m) = 1,86m² x 2 = 3,72m²

Alvenaria – vãos = 27,48m² - 7,50m²

Subtotal 5= 19,98m²

Ambiente (es) = WC Feminino, WC Masculino, Copa

Comprimento = 3,15m + 2,00m + 4,30m = 9,45m x 3,00m (h) = 28,35m²

Fechamento de Vãos = 2,44m²

Desconto de vãos

3 Portas (0,90m x 2,10m) = 1,89m² x 3 = 5,67m²

1 Porta (0,80 x 2,10m) = 1,68m²

2 Janelas (1,00m x 0,60m) = 0,60m² x 2 = 1,20m²

1 Janela (1,00m x 1,20m) = 1,20m²

Alvenaria – vãos = 30,79m² - 9,75m²

Subtotal 6= 21,04m²

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ambiente (es) = Rampa de Acessibilidade

Alvenaria = 2,72m²

Subtotal 7= 2,72m²

Total (Soma dos Subtotais 1 a 7) = 152,43 m²

3.7 14.04.220 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm

Ambiente (es) = Lavanderia

Comprimento = 2,70m x 3,00m (h) = 8,10m²

Total = 8,10m²

3.8 11.04.020 Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³

Execução de Contrapiso (Espessura adotada = 7 cm)

Ambiente = Área Coberta

Comprimento = 4,26m x 8,50m = 36,21m²

Ambiente = Sala Programa Viva Leite

Comprimento = 3,00m x 3,00m = 9,00m²

Ambiente = Lavanderia

Comprimento = 1,78m x 2,70m = 4,81m²

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ambiente = Rampa

Comprimento = 4,40m x 1,20 = 5,28m²

Somatório de Áreas x Espessura Adotada = 55,30m² x 0,07m = 3,87m³

Total = 3,87 m³

3.9 14.20.010 Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Seção de Verga e Contraverga = 0,15m x 0,15m = 0,0225m²

Ambiente = Sala Programa Viva Leite

Verga

Porta e Balcão = 3,00m

Contraverga

Janela = 2,10m

Balcão = 1,60m

Ambiente = Secretaria

Verga

Balcão = 1,60m

Contraverga

Balcão = 1,60m

Ambiente = Sala de Espera (Acesso)

Verga

Porta - 1,90m

Ambiente = Nutricionista

Verga

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Porta = 1,20m

Janela = 2,60m

Contraverga

Janela = 2,60m

Ambiente = WC Masculino funcionários e WC Feminino funcionários

Verga

Portas = 3,15m

Janela = 3,15m

Contraverga

Janelas = 3,15m

Ambiente = Copa

Verga

Porta e Janela = 2,27m

Porta = 1,20m

Contraverga

Janelas = 1,20m

Ambiente = Atendimento

Verga

Porta e Janela = 2,37m

Contraverga

Janelas = 1,20m

Ambiente = Acupuntura

Verga

Porta e Janela = 2,37m

Contraverga

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Janelas = 1,20m

Ambiente = Poço de Iluminação

Verga

Porta = 2,30m

Ambiente = Cinésio

Verga

Porta = 1,20m

Janelas = 5,65m

Contraverga

Janelas = 5,65m

Ambiente = WC Masculino e WC Feminino

Verga

Portas = 3,45m

Janelas = 3,45m

Contraverga

Janelas = 3,45m

Ambiente = A.C WC Masculino e A.C WC Feminino

Verga

Portas = 3,45m

Seção de Verga e Contraverga x comprimento = 0,0225m² x 63,41m

Total = 1,42 m³

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Desconto de vãos

Porta - 2 unidades x 0,90m = 1,80m

Subtotal 12 = 21,66m

Ambiente = Atendimento

Perímetro (P) = (4,26m + 2,37m) x 2 lados = 13,26m

Desconto de vãos

Porta - (0,90m)

Subtotal 13 = 12,36m

Ambiente = Acupuntura

Perímetro (P) = (4,26m + 2,37m) x 2 lados = 13,26m

Desconto de vãos

Porta - (0,90m)

Subtotal 14 = 12,36m

Ambiente = Circulação

Perímetro (P) = [(4,90m + 1,20m) x 2] + (3,15m + 2,20m + 1,05m + 8,82m + 5,58m) = 33,00m

Desconto de vãos

Porta

9 faces - 0,90m = 8,10m

Subtotal 15 = 24,90m

Ambiente = Externo

Perímetro (P) = (4,26m + 8,36m) = 12,62m

Desconto de vãos

Porta - 0,90m

Porta - 1,90m

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4. Revestimentos

4.1 17.02.020 Chapisco

Total de Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

$152,43 \text{ m}^2 \times 2 \text{ faces} = 304,86 \text{ m}^2$

Total de Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm

$8,10 \text{ m}^2 \times 1 \text{ face} = 8,10 \text{ m}^2$

Soma das faces de alvenarias = $299,42 \text{ m}^2 + 8,10 \text{ m}^2$

Total = 312,96m²

4.2 17.02.120 Emboço comum

Ambiente (es) = Sala Programa Viva Leite e Secretaria

$31,43 \text{ m}^2 \times 2 \text{ faces} = 62,86 \text{ m}^2$

Subtotal 1 = 62,86m²

Ambiente (es) = WC Masculino e WC Feminino

Comprimento = $1,80 \text{ m} + 1,50 \text{ m} + 1,50 \text{ m} + 1,88 \text{ m} + 1,50 \text{ m} + 1,50 \text{ m} + 1,88 \text{ m} + 4,10 \text{ m} + 4,26 \text{ m} + 3,15 \text{ m} + 3,15 \text{ m} = 27,72 \text{ m} \times 3,00 \text{ m (h)} = 83,16 \text{ m}^2$

Desconto de vãos

6 faces Portas ($0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m}$) = $1,89 \text{ m}^2 \times 6 = 11,34 \text{ m}^2$

2 faces Janelas ($1,00 \text{ m} \times 0,60 \text{ m}$) = $0,60 \text{ m}^2 \times 2 = 1,20 \text{ m}^2$

Alvenaria – faces de vãos = $83,16 \text{ m}^2 - 12,54 \text{ m}^2$

Subtotal 2 = 70,62m²

Ambiente (es) = Cinésio e Cinesioterapia

$14,94 \text{ m}^2 \times 2 \text{ faces} = 29,88 \text{ m}^2$

Subtotal 3 = 29,88m²

Ambiente (es) = Psicóloga e Nutricionista

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

$5,03\text{m}^2 \times 2 \text{ faces} = 10,06\text{m}^2$

Subtotal 4 = 10,06m²

Ambiente (es) = Atendimento e Acupuntura

$19,98 \text{ m}^2 \times 2 \text{ faces} = 39,96\text{m}^2$

Subtotal 5= 39,96m²

Ambiente (es) = WC Feminino, WC Masculino, Copa (Lado Externo)

Comprimento = $3,15\text{m} + 2,20\text{m} = 5,35\text{m} \times 3,00\text{m} (h) = 16,05\text{m}^2$

Desconto de vãos

3 Portas ($0,90\text{m} \times 2,10\text{m}$) = $1,89\text{m}^2 \times 3 = 5,67\text{m}^2$

Alvenaria – vãos = $16,05\text{m}^2 - 5,67\text{m}^2$

Subtotal 6= 10,38m²

Total (Soma dos Subtotais 1 a 6) = 223,76 m²

4.3 18.11.042 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Ambiente = Consultório Odontológico

Perímetro (P) = $(3,00\text{m} + 4,10\text{m}) \times 2 \text{ lados} = 14,20\text{m}$

Altura (h) = 1,80m

Área total = $25,56\text{m}^2$

Desconto de vãos

Porta – $0,90\text{m} \times 1,80\text{m}$

Janela – $2,00\text{m} \times 0,80\text{m}$

Subtotal 1 = 22,34m²

Ambiente = WC Feminino

Perímetro (P) = $(2,00\text{m} + 1,50\text{m}) \times 2 \text{ lados} = 7,00\text{m} \times \text{Altura (h)} = 3,00\text{m} = 21,00\text{m}^2$

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Desconto de vãos

Porta - 0,90m x 2,10m

Janela – 1,00m x 0,60m

Subtotal 2 = 18,51m²

Ambiente = WC Masculino

Perímetro (P) = (2,00m + 1,50m) x 2 lados = 7,00m x Altura (h) = 3,00m = 21,00m²

Desconto de vãos

Porta - 0,90m x 2,10m

Janela – 1,00m x 0,60m

Subtotal 3 = 18,51m²

Ambiente = WC Feminino Funcionários

Perímetro (P) = (2,00m + 1,50m) x 2 lados = 7,00m x Altura (h) = 3,00m = 21,00m²

Desconto de vãos

Porta - 0,90m x 2,10m

Janela – 1,00m x 0,60m

Subtotal 4 = 18,51m²

Ambiente = WC Masculino Funcionários

Perímetro (P) = (2,00m + 1,50m) x 2 lados = 7,00m x Altura (h) = 3,00m = 21,00m²

Desconto de vãos

Porta - 0,90m x 2,10m

Janela – 1,00m x 0,60m

Subtotal 5 = 18,51m²

Ambiente = Copa

Perímetro (P) = (4,30m + 2,27m) x 2 lados = 13,14m x Altura (h) = 3,00m = 39,42m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Desconto de vãos

Porta – 0,90m x 2,10m

Porta – 0,80m x 2,10m

Janela – 1,20m x 1,00m

Subtotal 6 = 34,65m²

Ambiente = Lavanderia

Área (A) = (2,70m x 3,00m (h)) = 8,10m²

Subtotal 7= 8,10m²

Total = 139,13m²

4.4 18.06.102 Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B11b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

Ambiente = Sala Programa Viva Leite

Área (A) = (3,00m x 3,00m) = 9,00m²

Subtotal 1 = 9,00m²

Ambiente = Secretaria

Área (A) = (2,94m x 2,95m) = 8,67m²

Subtotal 2 = 8,67m²

Ambiente = Gerência

Área (A) = (2,94m x 2,95m) = 8,67m²

Subtotal 3 = 8,67m²

Ambiente = Consultório

Área (A) = (3,00m x 4,10m) = 12,30m²

Subtotal 4 = 12,30m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ambiente = Fonoaudióloga

Área (A) = (3,00m x 3,60m) = 10,80m²

Subtotal 5 = 10,80m²

Ambiente = Psicólogo

Área (A) = (3,00m x 3,30m) = 9,90m²

Subtotal 6 = 9,90m²

Ambiente = Nutricionista

Área (A) = (3,00m x 4,20m) = 12,60m²

Subtotal 7 = 12,60m²

Ambiente = Psicóloga

Área (A) = (4,90m x 2,97m) = 14,55m²

Subtotal 8 = 14,55m²

Ambiente = Sala de Espera

Área (A) = (9,61m x 6,08m) = 58,43m²

Subtotal 9 = 58,43m²

Ambiente = AC – WC Feminino

Área (A) = (1,80m x 1,50m) + (2,00m x 1,50m) = 5,70m²

Subtotal 10 = 5,70m²

Ambiente = AC – WC Masculino

Área (A) = (1,88m x 1,50m) + (2,00m x 1,50m) = 5,82m²

Subtotal 11 = 5,82m²

Ambiente = Sala Turbilhão

Área (A) = (2,00m x 3,00m) = 6,00m²

Subtotal 12 = 6,00m²

Ambiente = Cinésio

Área (A) = (4,10m x 7,18m) = 23,16m²

Subtotal 13 = 23,16m²

Ambiente = Cinesioterapia

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Área (A) = (4,00m x 7,73m) = 30,92m²

Subtotal 14 = 30,92m²

Ambiente = Atendimento

Área (A) = (4,26m x 2,37m) = 10,10m²

Subtotal 15 = 10,10m²

Ambiente = Acupuntura

Área (A) = (4,26m x 2,37m) = 10,10m²

Subtotal 16 = 10,10m²

Ambiente = WC Feminino Funcionários

Área (A) = (2,00m x 1,50m) = 3,00m²

Subtotal 17 = 3,00m²

Ambiente = AC – WC Masculino Funcionários

Área (A) = (2,00m x 1,50m) = 3,00m²

Subtotal 18 = 3,00m²

Ambiente = Copa

Área (A) = (4,30m x 2,27m) = 9,76m²

Subtotal 19 = 9,76m²

Ambiente = Lavanderia

Área (A) = (1,78m x 2,70m) = 4,81m²

Subtotal 20 = 4,81m²

Ambiente = Circulação

Área (A) = [(4,90m x 1,20m) + (3,15m x 2,20m) + (1,05m x 5,58m)] = 18,67m²

Subtotal 21 = 18,67m²

Ambiente = Área Coberta

Área (A) = (4,26m x 8,36m) = 35,61m²

Subtotal 22 = 35,61m²

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Total = 311,57m²

4.5 18.06.400 Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

Rejuntamento no total de placas cerâmicas

Total = 311,57m²

4.6 18.06.103 Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B11b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

Ambiente = Sala Programa Viva Leite

Perímetro (P) = (3,00m + 3,00m) x 2 lados = 12,00m

Desconto de vão

Porta = 0,90m

Subtotal 1 = 11,10m

Ambiente = Secretaria

Perímetro (P) = (2,94m + 2,95m) x 2 lados = 11,78m

Desconto de vãos

Porta = 0,80m

Subtotal 2 = 10,98m

Ambiente = Gerência

Perímetro (P) = (2,94m + 2,95m) x 2 lados = 11,78m

Desconto de vãos

Porta = 0,80m

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Subtotal 2 = 10,98m

Ambiente = Fonoaudióloga

Perímetro (P) = (3,00m + 3,60m) x 2 lados = 13,20m

Desconto de vãos

Porta = 0,80m

Subtotal 3= 12,40m

Ambiente = Psicólogo

Perímetro (P) = (3,00m + 3,30m) x 2 lados = 12,60m

Desconto de vãos

Porta = 0,80m

Subtotal 4 = 11,80m

Ambiente = Nutricionista

Perímetro (P) = (3,00m + 4,20m) x 2 lados = 14,40m

Desconto de vãos

Porta = 0,90m

Subtotal 5 = 13,50m

Ambiente = Psicóloga

Perímetro (P) = (4,90m + 2,97m) x 2 lados = 15,74m

Desconto de vãos

Porta = 0,80m

Subtotal 6 = 14,94m

Ambiente = Sala de Espera

Perímetro (P) = (9,61m + 6,08m) x 2 lados = 31,38m

Desconto de vãos

Porta

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4 unidades = 0,90 m = 3,60m

6 unidades = 0,80 m = 4,80m

1 unidade = 1,90 m

Acesso Corredor

1 acesso = 1,15m

Subtotal 7 = 19,93m

Ambiente = AC – WC Feminino

Perímetro (P) = (1,80m + 1,50m) x 2 lados = 6,60m

Desconto de vãos

Porta - 2 unidades x 0,90m = 1,80m

Subtotal 8 = 4,80m

Ambiente = AC – WC Masculino

Perímetro (P) = (1,88m + 1,50m) x 2 lados = 6,76m

Desconto de vãos

Porta - 2 unidades x 0,90m = 1,80m

Subtotal 9 = 4,96m

Ambiente = Sala Turbilhão

Perímetro (P) = (2,00m + 3,00m) x 2 lados = 10,00m

Desconto de vãos

Porta = 0,90m

Subtotal 10 = 9,10m

Ambiente = Cinésio

Perímetro (P) = (4,10m + 7,18m) x 2 lados = 22,56m

Desconto de vãos

Porta - 2 unidades x 0,90m = 1,80m

Subtotal 11 = 20,76m

Ambiente = Cinesioterapia

Perímetro (P) = (4,00m + 7,73m) x 2 lados = 23,46m

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Área de Pintura – Desconto de vãos = 2,80m

Subtotal 16 = 9,82m

Total = 226,35m

18.06.500 Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm

Rejuntamento no total de rodapé

Total = 226,35m

5. Esquadrias

5.1 23.09.050 Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm

Ambiente = Sala Programa Viva Leite

1 unidade

Ambiente = WC Masculino e A.C

2 unidades

Ambiente = WC Feminino e A.C

2 unidades

Ambiente = Nutricionista

1 unidade

Ambiente = Cinésio

1 unidade

Ambiente = Atendimento

1 unidade

Ambiente = Acupuntura

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1 unidade

Ambiente = WC Masculino funcionários

1 unidade

Ambiente = WC Feminino funcionários

1 unidade

Ambiente = Copa

1 unidade

Total = 12 unidades

5.2 23.09.040 Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

Ambiente = Copa

1 unidade

Total = 01 unidade

5.3 25.01.050 Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial

Ambiente = WC Masculino

1,00m x 0,60m = 0,60m²

Ambiente = WC Feminino

1,00m x 0,60m = 0,60m²

Ambiente = WC Masculino funcionários

1,00m x 0,60m = 0,60m²

Ambiente = WC Feminino funcionários

1,00m x 0,60m = 0,60m²

Total = 2,40m²

5.4 26.02.140 Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ambiente = Sala de Espera (Acesso)

Porta - 1,90m x 2,10m = 3,99m²

Ambiente = Sala Programa Viva Leite

Janela – 1,50m x 1,00m = 1,50m²

Ambiente = Nutricionista

Janela – 2,00m x 1,00m = 2,00m²

Ambiente = Cinésio

2 unidades Janela – 2,00m x 1,00m = 4,00m²

Ambiente = Atendimento

Janela – 1,20m x 1,55m = 1,86m²

Ambiente = Acupuntura

Janela – 1,20m x 1,55m = 1,86m²

Ambiente = Copa

Janela – 1,20m x 1,00m = 1,20m²

Ambiente = Poço de Iluminação

Porta – 2,00m x 2,10m = 4,20m²

Total = 20,61m²

5.5 24.02.470 Portinhola de correr em chapa, para ‘passa pacote’, completa, sob medida

Ambiente = Sala Programa Viva Leite

Portinhola para Balcão – 1,00m x 1,00m = 1,00m²

Total = 1,00m²

5.6 26.01.080 Vidro liso transparente de 6 mm

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ambiente = Secretaria

Vidro para Balcão – 1,00m x 1,00m = 1,00m²

Total = 1,00m²

6. Cobertura

6.1 16.12.050 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm

Ambiente (es) = Área Coberta

8,50m x 4,26m = 36,21m²

Ambiente (es) = Sala Programa Viva Leite

3,30m x 3,15m = 10,40m²

Ambiente (es) = Lavanderia

2,05m x 2,70m = 5,54m²

Total = 52,15m²

6.2 16.33.052 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

Ambiente (es) = Área Coberta, Sala Programa Viva Leite e Lavanderia

25,00m

Total = 25,00m

6.3 15.03.030 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Ambiente (es) = Área Coberta, Sala Programa Viva Leite e Lavanderia

469,35kg

Total = 469,35kg

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.4 22.03.070 Forro em lâmina de PVC

Ambiente (es) = Área Coberta

8,50m x 4,26m = 36,21m²

Ambiente (es) = Sala Programa Viva Leite

3,30m x 3,15m = 10,40m²

Total = 46,61m²

7. Instalações Hidráulica e Acessórios

7.1 30.08.060 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros

Ambientes = WC Masculino, WC Feminino, WC Masculino funcionários e WC Feminino funcionários

4 unidades

Total = 4 unidades

7.2 44.01.100 Lavatório de louça sem coluna

Ambientes = WC Masculino, WC Feminino, WC Masculino funcionários e WC Feminino funcionários

4 unidades

Total = 4 unidades

7.3 44.01.370 Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences

Ambiente = Lavanderia

1 unidade

Total = 1 unidade

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.4 44.03.180 Dispenser toalheiro em ABS, para folhas

Ambientes = WC Masculino, WC Feminino, WC Masculino funcionários e WC Feminino funcionários

4 unidades

Total = 4 unidades

7.5 44.03.130 Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml

Ambientes = WC Masculino, WC Feminino, WC Masculino funcionários e WC Feminino funcionários

4 unidades

Total = 4 unidades

7.6 44.03.210 Ducha cromada simples

Ambientes = WC Masculino, WC Feminino, WC Masculino funcionários e WC Feminino funcionários

4 unidades

Total = 4 unidades

7.7 44.02.062 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

Ambientes = Consultório Odontológico, Copa e Sala do Programa Viva Leite

3 unidades de pia (1,50m x 0,60m) = 3 x (0,90m²) = 2,70m²

Total = 2,70m²

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.8 44.06.360 Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm

Ambientes = Consultório Odontológico, Copa e Sala do Programa Viva Leite

3 unidades para pia

Total = 3 unidades

7.9 44.03.590 Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado

Ambientes = Consultório Odontológico, Copa e Sala do Programa Viva Leite

3 unidades para pia

Total = 3 unidades

7.10 44.20.280 Tampa de plástico para bacia sanitária

Ambientes = WC Masculino, WC Feminino, WC Masculino funcionários e WC Feminino funcionários

4 unidades

Total = 4 unidades

7.11 44.03.310 Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2”

7 unidades

Total = 7 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.12 44.03.400 Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´

2 unidades

Total = 2 unidades

7.13 49.01.016 Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha

Ambientes = WC Masculino, WC Feminino, WC Masculino funcionários e WC Feminino funcionários e Sala Programa Viva Leite

5 unidades

Total = 5 unidades

7.14 44.03.080 Porta-papel de louça de embutir

Ambientes = WC Masculino, WC Feminino, WC Masculino funcionários e WC Feminino funcionários

4 unidades

Total = 4 unidades

7.15 44.20.620 Válvula americana

3 unidades

Total = 3 unidades

7.16 44.20.010 Sifão plástico sanfonado universal de 1´

10 unidades

Total = 10 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- 7.17 44.20.390 Válvula de PVC para lavatório
7 unidades
Total = 7 unidades
- 7.18 47.02.040 Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4' - linha especial
1 unidade
Total = 1 unidade
- 7.19 44.20.110 Engate flexível de PVC DN= 1/2'
10 unidades
Total = 10 unidades
- 7.20 46.01.020 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões
48 metros
Total = 48 metros
- 7.21 46.01.010 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões
6 metros
Total = 6 metros
- 7.22 46.02.070 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões
60 metros
Total = 60 metros

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.23 46.02.050 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

48 metros

Total = 48 metros

7.24 46.02.010 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

20 metros

Total = 20 metros

8. Instalações Elétricas

8.1 37.04.290 Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes

2 unidades

Total = 2 unidades

8.2 37.13.660 Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

2 unidades (63 Amperes)

Total = 2 unidades

8.3 37.13.630 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

1 unidade (50 Amperes)

Total = 1 unidade

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

8.5 37.13.600 Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

18 unidades (13 unidades 30 Amperes e 05 unidades 25 Amperes)

Total = 18 unidades

8.6 39.26.060 Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases

110 metros

Total = 110 metros

8.7 39.26.020 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases

600 metros

Total = 600 metros

8.8 39.26.010 Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases

500 metros

Total = 500 metros

8.9 39.26.040 Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases

100 metros

Total = 100 metros

8.10 40.01.020 Caixa de ferro estampada 4' x 2'

60 unidades

Total = 60 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- 8.11 40.05.020 Interruptor com 1 tecla simples e placa
20 unidades
Total = 20 unidades
- 8.12 40.05.040 Interruptor com 2 teclas simples e placa
02 unidades
Total = 02 unidades
- 8.13 40.04.450 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa
80 unidades
Total = 80 unidades
- 8.14 40.04.460 Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa
04 unidades
Total = 04 unidades
- 8.15 41.20.080 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta
40 unidades
Total = 40 unidades
- 8.16 1 COMP Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27
40 unidades
Total = 40 unidades
- 8.17 38.19.210 Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm
100 metros
Total = 100 metros

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

8.18 38.19.220 Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm

30 metros

Total = 30 metros

8.19 40.04.080 Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa

5 conjuntos

Total = 5 conjuntos

8.20 39.11.040 Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna

120 metros

Total = 120 metros

9. Pintura

9.1 33.10.020 Tinta látex em massa, inclusive preparo

Ambiente = Sala Programa Viva Leite

Perímetro (P) = (3,00m + 3,00m) x 2 lados = 12,00m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 18,00m²

Desconto de vãos

Balcão = 1,00m x 0,50m = 0,50m²

Porta = 0,90m x 0,60m = 0,54m²

Janela = 1,50m x 0,50m = 0,75m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Área de Pintura – Desconto de vãos = 16,21m²

Subtotal 1 = 16,21m²

Ambiente = Secretaria

Perímetro (P) = (2,94m + 2,95m) x 2 lados = 11,78m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 17,67m²

Desconto de vãos

Balcão = 1,00m x 0,50m = 0,50m²

Porta = 0,90m x 0,60m = 0,54m²

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 15,63m²

Subtotal 2 = 15,63m²

Ambiente = Gerência

Perímetro (P) = (2,94m + 2,95m) x 2 lados = 11,78m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 17,67m²

Desconto de vãos

Porta = 0,80m x 0,60m = 0,48m²

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 16,19m²

Subtotal 3 = 16,19m²

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ambiente = Consultório Odontológico

Perímetro (P) = (3,00m + 4,10m) x 2 lados = 14,20m

Altura de Pintura (H) = 3,00m

(P) x (H) = 42,60m²

Desconto de vãos e revestimento

Porta = 0,80m x 0,30m = 0,24m²

Janela = 2,00m x 0,30m = 0,60m²

Revestimento = 1,80m x 14,20m = 25,56m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 42,60m² - 26,40m²

Subtotal 4 = 16,20m²

Ambiente = Fonoaudióloga

Perímetro (P) = (3,00m + 3,60m) x 2 lados = 13,20m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 19,80m²

Desconto de vãos

Porta = 0,80m x 0,60m = 0,48m²

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 1,48m²

Subtotal 5 = 18,32m²

Ambiente = Psicólogo

Perímetro (P) = (3,00m + 3,30m) x 2 lados = 12,60m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 18,90m²

Desconto de vãos

Porta = 0,80m x 0,60m = 0,48m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Balcão = 1,00m x 0,50m = 0,50m²

Porta = 0,90m x 1,50m = 1,35m²

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 14,82m²

Subtotal 2 = 14,82m²

Ambiente = Gerência

Perímetro (P) = (2,94m + 2,95m) x 2 lados = 11,78m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 17,67m²

Desconto de vãos

Porta = 0,80m x 1,50m = 1,20m²

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 15,47m²

Subtotal 3 = 15,47m²

Ambiente = Fonoaudióloga

Perímetro (P) = (3,00m + 3,60m) x 2 lados = 13,20m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 19,80m²

Desconto de vãos

Porta = 0,80m x 1,50m = 1,20m²

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 17,60m²

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 17,42m²

Subtotal 6 = 17,42m²

Ambiente = Nutricionista

Perímetro (P) = (3,00m + 4,20m) x 2 lados = 14,40m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 21,60m²

Desconto de vãos

Porta = 0,90m x 0,60m = 0,54m²

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 20,06m²

Subtotal 7 = 20,06m²

Ambiente = Psicóloga

Perímetro (P) = (4,90m + 2,97m) x 2 lados = 15,74m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 23,61m²

Desconto de vãos

Porta = 0,80m x 0,60m = 0,48m²

Janela = 1,50m x 0,50m = 0,75m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 22,38m²

Subtotal 8 = 22,38m²

Ambiente = Sala de Espera

Perímetro (P) = (9,61m + 6,08m) x 2 lados = 31,38m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 47,07m²

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Desconto de vãos

Porta

4 unidades = $(0,90 \text{ m} \times 0,60\text{m}) = 2,16\text{m}^2$

6 unidades = $(0,80 \text{ m} \times 0,60\text{m}) = 2,88\text{m}^2$

1 unidade = $(1,90 \text{ m} \times 0,60\text{m}) = 1,14\text{m}^2$

Balcão

$1,00\text{m} \times 0,50\text{m} = 0,50\text{m}^2$

Acesso Corredor

$1,15\text{m} \times 0,60\text{m} = 0,69\text{m}^2$

Área de Pintura – Desconto de vãos = 39,70

Subtotal 9 = 39,70m²

Ambiente = AC – WC Feminino

Perímetro (P) = $(1,80\text{m} + 1,50\text{m}) \times 2 \text{ lados} = 6,60\text{m}$

Altura de Pintura (H) = 1,50m

$(P) \times (H) = 9,90\text{m}^2$

Desconto de vãos

Porta

2 unidades = $(0,90 \text{ m} \times 0,60\text{m}) = 1,08\text{m}^2$

Área de Pintura – Desconto de vãos = 10,69m²

Subtotal 10 = 10,69m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ambiente = AC – WC Masculino

Perímetro (P) = (1,88m + 1,50m) x 2 lados = 6,76m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 10,14m²

Desconto de vãos

Porta

2 unidades = (0,90 m x 0,60m) = 1,08m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 9,06m²

Subtotal 11 = 9,06m²

Ambiente = Sala Turbilhão

Perímetro (P) = (2,00m + 3,00m) x 2 lados = 10,00m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 15,00m²

Desconto de vãos

Porta = (0,90m x 0,60m) = 0,54m²

Janela = (1,10m x 0,50m) = 0,55m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 13,91m²

Subtotal 12 = 13,91m²

Ambiente = Cinésio

Perímetro (P) = (4,10m + 7,18m) x 2 lados = 22,56m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 33,84m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Desconto de vãos

Porta

2 unidades - (0,90m x 0,60m) = 1,08m²

Janela

2 unidades - (2,00m x 0,50m) = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 31,76m²

Subtotal 13 = 31,76m²

Ambiente = Cinesioterapia

Perímetro (P) = (4,00m + 7,73m) x 2 lados = 23,46m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 35,19m²

Desconto de vãos

Porta

2 unidades - (0,90m x 0,60m) = 1,08m²

Janela

2 unidades - (2,00m x 0,50m) = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 33,11m²

Subtotal 14 = 33,11m²

Ambiente = Atendimento

Perímetro (P) = (4,26m + 2,37m) x 2 lados = 13,26m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 19,89m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Desconto de vãos

Porta - (0,90m x 0,60m) = 0,54m²

Janela - (1,20m x 0,50m) = 0,60m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 18,75m²

Subtotal 15 = 18,75m²

Ambiente = Acupuntura

Perímetro (P) = (4,26m + 2,37m) x 2 lados = 13,26m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 19,89m²

Desconto de vãos

Porta - (0,90m x 0,60m) = 0,54m²

Janela - (1,20m x 0,50m) = 0,60m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 18,75m²

Subtotal 16 = 18,75m²

Ambiente = Circulação

Perímetro (P) = [(4,90m + 1,20m) x 2] + (3,15m + 2,20m + 1,05m + 8,82m + 5,58m) = 33,00m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 49,50m²

Desconto de vãos

Porta

9 faces (0,90m x 0,60m) = 12,15 m²

1 Porta (2,00m x 2,10m) = 4,20m²

Janelas

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2 unidades (1,20m x 0,65m) = 1,56m²

1 unidades (2,00m x 0,65m) = 1,30m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 30,29m²

Subtotal 17 = 30,29m²

Ambiente = Externo

Perímetro (P) = (19,18m + 4,26m + 8,51m + 3,30m + 3,15m + 6,55m + 24,54m) x 3,50m
(Altura de Pintura) = 243,22m²

Depósito de Lixo externo = (1,50m + 1,50m) x 1,50m (altura) + (3,50m x 1,50m) =
9,75m²

Jardim de Inverno = [(2,00m + 4,90m) x 2] x 3,50m (Altura de Pintura) = 48,30 m²

Desconto de vãos

Janelas

Cinesioterapia - 2 unidades (2,00m x 1,00m) = 4,00m²

Cinesio - 2 unidades (2,00m x 1,00m) = 4,00m²

WC Masculino – 1 unidade (1,00m x 0,60m) = 0,60m²

WC Feminino – 1 unidade (1,00m x 0,60m) = 0,60m²

Secretaria – 1 unidade (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Sala Programa Viva Leite – 1 unidade (1,00m x 1,00m) = 1,00m²

Sala Programa Viva Leite – 1 unidade (1,50m x 1,00m) = 1,50m²

Gerencia – 1 unidade (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Consultório Odontológico – 1 unidade (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Fonoaudióloga – 1 unidade (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Psicóloga – 1 unidade (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Nutricionista – 1 unidade (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Sala Turbilhão – 1 unidade (1,10m x 1,00m) = 2,00m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

WC Masculino Funcionários– 1 unidade (1,00m x 0,60m) = 0,60m²

WC Feminino Funcionários – 1 unidade (1,00m x 0,60m) = 0,60m²

Copa – 1 unidade (1,20m x 1,00m) = 1,20m²

Poço de Iluminação – 1 unidade (2,00m x 1,40m) = 2,80m²

Poço de Iluminação – 1 unidade (1,50m x 1,00m) = 1,50m²

Portas

Área Coberta – 1 unidade (1,90m x 2,10m) = 3,99m²

Sala Programa Viva Leite – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²

Depósito de Lixo Externo – 2 unidades (0,80m x 1,10m) = 0,88m²

Copa – 1 unidade (0,80m x 2,10m) = 1,68m²

Poço de Iluminação – 1 unidade (2,00m x 2,10m) = 4,20m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 301,27m² - 45,04m²

Subtotal 18 = 256,23m²

Ambiente = Laje

Sala Programa Viva Leite

Área (A) = (3,00m x 3,00m) = 9,00m²

Secretaria

Área (A) = (2,94m x 2,95m) = 8,67m²

Gerência

Área (A) = (2,94m x 2,95m) = 8,67m²

Consultório

Área (A) = (3,00m x 4,10m) = 12,30m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Fonoaudióloga

Área (A) = (3,00m x 3,60m) = 10,80m²

Psicólogo

Área (A) = (3,00m x 3,30m) = 9,90m²

Nutricionista

Área (A) = (3,00m x 4,20m) = 12,60m²

Psicóloga

Área (A) = (4,90m x 2,97m) = 14,55m²

Sala de Espera

Área (A) = (9,61m x 6,08m) = 58,43m²

AC – WC Feminino

Área (A) = (1,80m x 1,50m) + (2,00m x 1,50m) = 5,70m²

AC – WC Masculino

Área (A) = (1,88m x 1,50m) + (2,00m x 1,50m) = 5,82m²

Sala Turbilhão

Área (A) = (2,00m x 3,00m) = 6,00m²

Cinésio

Área (A) = (4,10m x 7,18m) = 23,16m²

Cinesioterapia

Área (A) = (4,00m x 7,73m) = 30,92m²

Atendimento

Área (A) = (4,26m x 2,37m) = 10,10m²

Acupuntura

Área (A) = (4,26m x 2,37m) = 10,10m²

WC Feminino Funcionários

Área (A) = (2,00m x 1,50m) = 3,00m²

WC Masculino Funcionários

Área (A) = (2,00m x 1,50m) = 3,00m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP: 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Copa

$$\text{Área (A)} = (4,30\text{m} \times 2,27\text{m}) = 9,76\text{m}^2$$

Circulação

$$\text{Área (A)} = [(4,90\text{m} \times 1,20\text{m}) + (3,15\text{m} \times 2,20\text{m}) + (1,05\text{m} \times 5,58\text{m})] = 18,67\text{m}^2$$

Subtotal 19 = 271,15m²

Total = 875,81m²

5.2 33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

Ambiente = Sala Programa Viva Leite

$$\text{Perímetro (P)} = (3,00\text{m} + 3,00\text{m}) \times 2 \text{ lados} = 12,00\text{m}$$

$$\text{Altura de Pintura (H)} = 1,50\text{m}$$

$$(P) \times (H) = 18 \text{ m}^2$$

Desconto de vãos

$$\text{Balcão} = 1,00\text{m} \times 0,50 \text{ m} = 0,50\text{m}^2$$

$$\text{Porta} = 0,90\text{m} \times 1,50 \text{ m} = 1,35\text{m}^2$$

$$\text{Janela} = 1,50\text{m} \times 0,50 \text{ m} = 0,75\text{m}^2$$

$$\text{Área de Pintura – Desconto de vãos} = 15,40\text{m}^2$$

Subtotal 1 = 15,40m²

Ambiente = Secretaria

$$\text{Perímetro (P)} = (2,94\text{m} + 2,95\text{m}) \times 2 \text{ lados} = 11,78\text{m}$$

$$\text{Altura de Pintura (H)} = 1,50\text{m}$$

$$(P) \times (H) = 17,67\text{m}^2$$

Desconto de vãos

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Subtotal 4 = 17,60m²

Ambiente = Psicólogo

Perímetro (P) = (3,00m + 3,30m) x 2 lados = 12,60m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 18,90m²

Desconto de vãos

Porta = 0,80m x 1,50m = 1,20m²

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 16,70m²

Subtotal 5 = 16,70m²

Ambiente = Nutricionista

Perímetro (P) = (3,00m + 4,20m) x 2 lados = 14,40m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 21,60m²

Desconto de vãos

Porta = 0,90m x 1,50m = 1,35m²

Janela = 2,00m x 0,50m = 1,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 19,25m²

Subtotal 6 = 19,25m²

Ambiente = Psicóloga

Perímetro (P) = (4,90m + 2,97m) x 2 lados = 15,74m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 23,61m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Desconto de vãos

Porta = 0,80m x 1,50m = 1,20m²

Janela = 1,50m x 0,50m = 0,75m²

Balcão = 1,00m x 0,50m = 0,50m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 21,16m²

Subtotal 7 = 21,16m²

Ambiente = Sala de Espera

Perímetro (P) = (9,61m + 6,08m) x 2 lados = 31,38m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 47,07m²

Desconto de vãos

Porta

4 unidades = (0,90 m x 1,50m) = 5,40m²

6 unidades = (0,80 m x 1,50m) = 7,20m²

1 unidade = (1,90 m x 1,50m) = 2,85m²

Balcão

1,00m x 0,50m = 0,50m²

Acesso Corredor

1,15m x 1,50m = 1,72m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 29,40m²

Subtotal 8 = 29,40m²

Ambiente = AC – WC Feminino

Perímetro (P) = (1,80m + 1,50m) x 2 lados = 6,60m

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 9,90m²

Desconto de vãos

Porta

2 unidades = (0,90 m x 1,50m) = 2,70m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 7,20m²

Subtotal 9 = 7,20m²

Ambiente = AC – WC Masculino

Perímetro (P) = (1,88m + 1,50m) x 2 lados = 6,76m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 10,14m²

Desconto de vãos

Porta

2 unidades = (0,90 m x 1,50m) = 2,70m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 7,44m²

Subtotal 10 = 7,44m²

Ambiente = Sala Turbilhão

Perímetro (P) = (2,00m + 3,00m) x 2 lados = 10,00m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 15,00m²

Desconto de vãos

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Porta = $(0,90\text{m} \times 1,50\text{m}) = 1,35\text{m}^2$

Janela = $(1,10\text{m} \times 0,50\text{m}) = 0,55\text{m}^2$

Área de Pintura – Desconto de vãos = $13,10\text{m}^2$

Subtotal 11 = $13,10\text{m}^2$

Ambiente = Cinésio

Perímetro (P) = $(4,10\text{m} + 7,18\text{m}) \times 2 \text{ lados} = 22,56\text{m}$

Altura de Pintura (H) = $1,50\text{m}$

(P) x (H) = $33,84\text{m}^2$

Desconto de vãos

Porta

2 unidades - $(0,90\text{m} \times 1,50\text{m}) = 2,70\text{m}^2$

Janela

2 unidades - $(2,00\text{m} \times 0,50\text{m}) = 1,00\text{m}^2$

Área de Pintura – Desconto de vãos = $30,14\text{m}^2$

Subtotal 12 = $30,14\text{m}^2$

Ambiente = Cinesioterapia

Perímetro (P) = $(4,00\text{m} + 7,73\text{m}) \times 2 \text{ lados} = 23,46\text{m}$

Altura de Pintura (H) = $1,50\text{m}$

(P) x (H) = $35,19\text{m}^2$

Desconto de vãos

Porta

2 unidades - $(0,90\text{m} \times 1,50\text{m}) = 2,70\text{m}^2$

Janela

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2 unidades - (2,00m x 0,50m) = 2,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 30,49m²

Subtotal 13 = 30,49m²

Ambiente = Atendimento

Perímetro (P) = (4,26m + 2,37m) x 2 lados = 13,26m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 19,89m²

Desconto de vãos

Porta - (0,90m x 1,50m) = 1,35m²

Janela - (1,20m x 0,50m) = 0,60m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 17,94m²

Subtotal 14 = 17,94m²

Ambiente = Acupuntura

Perímetro (P) = (4,26m + 2,37m) x 2 lados = 13,26m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 19,89m²

Desconto de vãos

Porta - (0,90m x 1,50m) = 1,35m²

Janela - (1,20m x 0,50m) = 0,60m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 17,94m²

Subtotal 15 = 17,94m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ambiente = Circulação

Perímetro (P) = [(4,90m + 1,20m) x 2] + (3,15m + 2,20m + 1,05m + 8,82m + 5,58m) = 33,00m

Altura de Pintura (H) = 1,50m

(P) x (H) = 49,50m²

Desconto de vãos

Porta

9 faces (0,90m x 1,50m) = 12,15 m²

Janelas

2 unidades (1,20m x 0,90m) = 2,16m²

2 unidades (2,00m x 0,75m) = 3,00m²

Área de Pintura – Desconto de vãos = 31,74m²

Subtotal 16 = 31,74m²

Total = 305,79m²

9.3 33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Esquadrias Metálicas

Sala Programa Viva Leite – 1 unidade de Portinhola (1,00m x 1,00m) = 1,00m²

Secretaria – 1 unidade Janela (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Gerencia – 1 unidade Janela (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Consultório Odontológico – 1 unidade Janela (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Fonoaudióloga – 1 unidade Janela (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Psicóloga – 1 unidade Janela (1,50m x 1,00m) = 1,50m²

Psicólogo – 1 unidade Janela (2,00m x 1,00m) = 2,00m²

Sala Turbilhão – 1 unidade Janela (1,10m x 1,00m) = 1,10m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Poço de Iluminação – 1 unidade Janela (2,00m x 1,40m) = 2,80m²

Cinesioterapia – 2 unidades Janela (2,00m x 1,00m) = 4,00m²

Lixo Externo – 2 unidades Portinhola (0,80m x 1,10m) = 1,76m²

Área de Pintura x 2 faces = 22,16m² x 2 faces = **44,32m²**

Estrutura Metálica – Cobertura = **52,15m²**

Corrimão Tubular Metálico (Rampa) = diâmetro 1 1/2" (50mm) – 20m comprimento

Área = 0,05m x 20m = **1m²**

Total = 97,47m²

9.4 33.12.011 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Portas em Madeira

Sala Programa Viva Leite – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²

Secretaria – 1 unidade (0,80m x 2,10m) = 1,68m²

Gerencia – 1 unidade (0,80m x 2,10m) = 1,68m²

Consultório Odontológico – 1 unidade (0,80m x 2,10m) = 1,68m²

Fonoaudióloga – 1 unidade (0,80m x 2,10m) = 1,68m²

Psicóloga – 1 unidade (0,80m x 2,10m) = 1,68m²

Psicólogo – 1 unidade (0,80m x 2,10m) = 1,68m²

Nutricionista – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²

Sala Turbilhão – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²

WC Masculino Funcionários – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²

WC Feminino Funcionários – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²

Copa – 2 unidades (0,90m x 2,10m) = 3,78m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Acupuntura – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²
Atendimento – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²
Corredor – 2 unidades (0,90m x 2,10m) = 3,78m²
Cinesioterapia – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²
Cinesio – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²
WC Masculino – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²
AC - WC Masculino – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²
WC Feminino – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²
AC - WC Feminino – 1 unidade (0,90m x 2,10m) = 1,89m²

Área de Pintura x 2 faces = 42,21m² x 2 faces

Total = 84,42m²

10. Acessibilidade

10.1 30.01.010 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"

Barra de Acessibilidade 80 cm – 8 unidades (0,80m x 8 unidades) = 6,40m

Barra de Acessibilidade 70 cm – 4 unidades (0,70m x 4 unidades) = 2,80m

Barra de Acessibilidade 40 cm – 8 unidades (0,40m x 8 unidades) = 3,20m

Total = 12,40m

10.2 30.01.061 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm

4 unidades

Total = 4 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

10.3 24.03.310 Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"

- Corrimão h = 0,92m

Lado 01 - 0,30m + 1,20m + 2,00m + 1,20m + 1,20m + 0,30m = 6,20m

Lado 02 - 0,30m + 1,20m + 2,00m + 0,30m = 3,80m

- Corrimão h = 0,70m

Lado 01 - 0,30m + 1,20m + 2,00m + 1,20m + 1,20m + 0,30m = 6,20m

Lado 02 - 0,30m + 1,20m + 2,00m + 0,30m = 3,80m

Total = 20m

10.4 30.06.010 Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão

4 unidades (2 corrimãos)

Total = 4 unidades

11. Encerramento da Obra


11.1 55.01.020 CPOS Limpeza final da obra

Área = 293,50m²

Total = 293,50m²

Buritama, 30 de junho de 2021


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal
CNPJ 44.435.121/0001-31


Marcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil . CREA 50.694.904-33

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 6 DO ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Itens de 1 à 11) - Contém 06 Páginas

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
CONVÊNIO/RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO SS Nº 86/2021		GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO								
PROGRAMA: PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS /SP										
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"										
ENDEREÇO: RUA ANTONIO TEIXEIRA DUARTE, 552										
REFERÊNCIA: CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 181 (FEVEREIRO/21) BDI - 0,00% L.S.: 128,23%										
BDI: 28,82%										
Item	Código de Serviço	Função	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mão Obra	Valor	Valor Final	Valor Final Cr BDI
1. DEMOLIÇÕES E RETRADAS										
1.1	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazio, incluindo revestimento	m³	13,00	R\$ -	R\$ 64,36	R\$ 64,36	R\$ 636,68	R\$ 1.077,81
1.2	04.06.020	CPOS	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	10,00	R\$ -	R\$ 17,84	R\$ 17,84	R\$ 178,40	R\$ 229,81
1.3	04.06.040	CPOS	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	50,20	R\$ -	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 68,77	R\$ 88,59
1.4	04.09.020	CPOS	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	30,39	R\$ -	R\$ 24,97	R\$ 24,97	R\$ 758,84	R\$ 977,54
1.5	04.09.060	CPOS	Retirada de balcão, contorno ou peças lineares metálicas, chumbalos	m	11,50	R\$ -	R\$ 8,56	R\$ 8,56	R\$ 98,44	R\$ 126,81
1.6	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	9,00	R\$ -	R\$ 35,19	R\$ 35,19	R\$ 315,71	R\$ 407,99
1.7	03.03.040	CPOS	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	22,72	R\$ -	R\$ 4,83	R\$ 4,83	R\$ 109,74	R\$ 141,36
2. FUNDAÇÃO										
2.1	12.01.061	CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	37,50	R\$ 33,62	R\$ 62,17	R\$ 95,79	R\$ 3.592,13	R\$ 4.627,38
2.2	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1* e 2* categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	15,49	R\$ -	R\$ 48,27	R\$ 48,27	R\$ 747,70	R\$ 963,19
2.3	11.18.040	CPOS	Lastrô de pedra britada	m³	0,97	R\$ 96,73	R\$ 24,14	R\$ 120,87	R\$ 117,24	R\$ 151,03
2.4	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m²	29,05	R\$ 26,51	R\$ 48,37	R\$ 72,88	R\$ 2.117,16	R\$ 2.727,33
2.5	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	kg	185,60	R\$ 9,33	R\$ 2,07	R\$ 11,40	R\$ 2.115,84	R\$ 2.725,63
2.6	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fck = 600 MPa	kg	46,40	R\$ 10,20	R\$ 2,07	R\$ 12,27	R\$ 969,33	R\$ 1.233,41
2.7	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	2,90	R\$ 336,54	R\$ -	R\$ 336,54	R\$ 975,97	R\$ 1.257,24
2.8	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,90	R\$ -	R\$ 135,70	R\$ 135,70	R\$ 393,53	R\$ 506,95
2.9	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m²	38,73	R\$ 6,67	R\$ 10,36	R\$ 17,03	R\$ 659,57	R\$ 849,66
2.10	32.16.010	CPOS	Impermeabilização em pintura de estife oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	38,73	R\$ 7,16	R\$ 6,44	R\$ 13,60	R\$ 526,73	R\$ 678,53
3. SUPERESTRUTURA										
3.1	09.01.030	CPOS	Forma em madeira comum para estrutura	m²	41,40	R\$ 109,74	R\$ 53,51	R\$ 163,25	R\$ 6.756,55	R\$ 6.706,36
3.2	11.01.100	CPOS	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	2,16	R\$ 324,01	R\$ -	R\$ 324,01	R\$ 706,34	R\$ 909,91

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
CONVÊNIO/RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO SS Nº 86/2021					GESTOR: SECRETARIA DA SAUDE DO GOVERNO DO ESTADO SAO PAULO					
PROGRAMA: PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP										
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"										
ENDEREÇO: RUA ANTONIO TEIXEIRA DUARTE, 552										
REFERÊNCIA: CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 1B1 (FEVEREIRO/21) BDI: 0,00%; L.S.: 128,23%										
BDI: 28,82%										
Item	Código de Serviço	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mão Obra	Valor	Valor Final	Valor Final C/ BDI
3.3	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,18	R\$ -	R\$ 93,73	R\$ 93,73	R\$ 204,33	R\$ 263,22
3.4	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	139,50	R\$ 9,33	R\$ 2,07	R\$ 11,40	R\$ 1.590,30	R\$ 2.048,62
3.5	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	34,90	R\$ 10,20	R\$ 2,07	R\$ 12,27	R\$ 428,22	R\$ 551,64
3.6	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	152,43	R\$ 35,34	R\$ 28,37	R\$ 63,71	R\$ 9.711,32	R\$ 12.510,12
3.7	14.04.220	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m²	6,10	R\$ 36,79	R\$ 30,43	R\$ 67,16	R\$ 544,00	R\$ 700,78
3.8	11.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	3,87	R\$ 220,57	R\$ 40,23	R\$ 260,80	R\$ 1.009,30	R\$ 1.300,18
3.9	14.20.010	CPOS	Vergas, contra-vergas e pilaretes de concreto armado	m³	1,42	R\$ 677,00	R\$ 674,55	R\$ 1.551,55	R\$ 2.203,20	R\$ 2.836,16
4. REVESTIMENTOS										
4.1	17.02.020	CPOS	Chapisco	m³	312,96	R\$ 1,78	R\$ 3,77	R\$ 5,55	R\$ 1.736,93	R\$ 2.237,51
4.2	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m³	223,76	R\$ 6,67	R\$ 10,36	R\$ 17,03	R\$ 3.610,63	R\$ 4.908,86
4.3	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	139,13	R\$ 61,41	R\$ 18,19	R\$ 79,60	R\$ 11.074,75	R\$ 14.266,49
4.4	18.06.102	CPOS	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	311,57	R\$ 22,71	R\$ 12,16	R\$ 34,87	R\$ 10.864,45	R\$ 13.995,58
4.5	18.06.400	CPOS	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	311,57	R\$ 0,79	R\$ 8,12	R\$ 8,91	R\$ 2.776,09	R\$ 3.576,15
4.6	18.06.103	CPOS	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	226,35	R\$ 3,74	R\$ 0,97	R\$ 4,71	R\$ 1.066,11	R\$ 1.373,36
4.7	18.06.500	CPOS	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	226,35	R\$ 0,08	R\$ 0,91	R\$ 0,99	R\$ 224,09	R\$ 288,67
5. ESQUADRIAS										
5.1	23.09.050	CPOS	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	12,00	R\$ 317,17	R\$ 99,88	R\$ 417,05	R\$ 5.004,60	R\$ 6.446,93
5.2	23.09.040	CPOS	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	1,00	R\$ 303,14	R\$ 99,88	R\$ 403,02	R\$ 403,02	R\$ 519,17

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Handwritten signature and initials



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



CONVÊNIO/RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO SS Nº 660/2021		GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO									
PROGRAMA: PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP											
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"											
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DUARTE, 552											
REFERÊNCIA: CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 181 (FEVEREIRO/21) BDI : 0,00% I.S. : 128,23%											
BDI: 28,82%											
Item	Código de Serviço	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mão-Obra	Valor	Valor Final	Valor Final BDI	
5.3	25.01.050	CPOS	Caxilho em alumínio maxm-ar com vidro, linha comercial	m²	2,40	R\$ 654,01	R\$ 53,51	R\$ 707,52	R\$ 1.698,05	R\$ 2.187,43	
5.4	26.02.140	CPOS	Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm	m²	20,61	R\$ 328,03	-	R\$ 328,03	R\$ 6.719,48	R\$ 8.656,03	
5.5	24.02.470	CPOS	Portinhola de correr em chapa, para "jaissia pacote", completa, sob medida	m²	1,00	R\$ 896,80	R\$ 45,09	R\$ 941,89	R\$ 941,89	R\$ 1.213,34	
5.6	26.01.080	CPOS	Vidro liso transparente de 6 mm	m²	1,00	R\$ 115,74	R\$ 23,46	R\$ 139,20	R\$ 139,20	R\$ 179,32	
6. COBERTURA											
6.1	16.12.050	CPOS	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m²	52,15	R\$ 111,12	R\$ 14,27	R\$ 125,39	R\$ 6.539,09	R\$ 8.423,65	
6.2	16.33.052	CPOS	Calha, rufo, alfin em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	25,00	R\$ 66,55	R\$ 51,42	R\$ 117,97	R\$ 2.949,25	R\$ 3.799,22	
6.3	15.03.030	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	469,35	R\$ 16,88	-	R\$ 16,88	R\$ 7.922,63	R\$ 10.205,93	
6.4	22.03.070	CPOS	Forno em lâmina de PVC	m²	45,61	R\$ 57,80	-	R\$ 57,80	R\$ 2.694,06	R\$ 3.470,49	
7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS											
7.1	30.06.060	CPOS	Bacia sanitária de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	4,00	R\$ 657,62	R\$ 47,60	R\$ 705,22	R\$ 2.820,88	R\$ 3.633,86	
7.2	30.06.040	CPOS	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	4,00	R\$ 1.025,97	R\$ 55,64	R\$ 1.081,61	R\$ 4.326,44	R\$ 5.573,32	
7.3	44.01.370	CPOS	Tanque em granel sintético, linha comercial - sem perfences	un	1,00	R\$ 178,65	R\$ 39,55	R\$ 218,20	R\$ 218,20	R\$ 281,09	
7.4	44.03.180	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	4,00	R\$ 45,72	R\$ 4,90	R\$ 50,62	R\$ 202,48	R\$ 260,83	
7.5	44.03.130	CPOS	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	4,00	R\$ 29,17	R\$ 4,90	R\$ 34,07	R\$ 136,28	R\$ 175,56	
7.6	44.03.210	CPOS	Ducha cromada simples	un	4,00	R\$ 50,27	R\$ 19,78	R\$ 70,05	R\$ 280,20	R\$ 360,95	
7.7	44.02.062	CPOS	Tampunhada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	2,70	R\$ 367,22	R\$ 65,36	R\$ 432,58	R\$ 1.167,97	R\$ 1.504,57	
7.8	44.06.360	CPOS	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	un	3,00	R\$ 328,38	R\$ 19,78	R\$ 348,16	R\$ 1.044,48	R\$ 1.345,50	
7.9	44.03.590	CPOS	Tomeira de mesa pia com bica móvel e arçador em latão fundido cromado	un	3,00	R\$ 148,00	R\$ 15,09	R\$ 163,09	R\$ 489,27	R\$ 630,28	
7.10	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	4,00	R\$ 31,89	R\$ 2,09	R\$ 33,98	R\$ 135,92	R\$ 175,09	

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP e-mail: secretariad@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
CONVÊNIO/RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO SS Nº 86/2021					GESTOR: SECRETARIA DA SAUDE DO GOVERNO DO ESTADO SAO PAULO					
PROGRAMA: PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS /SP										
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"										
ENDEREÇO: RUA ANTONIO TEIXEIRA DUARTE, 552										
REFERÊNCIA: CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 181 (FEVEREIRO/21); BDI - 0,00% L.S.: 128,23%										
BDI: 28,82%										
Item	Código de Serviço	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mão Obra	Valor	Valor Final	Valor Final Cl- BDI
7.11	44.03.310	CPOS	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	un	7,00	R\$ 723,12	R\$ 13,07	R\$ 736,19	R\$ 5.153,33	R\$ 6.638,52
7.12	44.03.400	CPOS	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	un	2,00	R\$ 31,25	R\$ 12,05	R\$ 43,30	R\$ 86,60	R\$ 111,56
7.13	49.01.016	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	5,00	R\$ 26,70	R\$ 34,27	R\$ 60,97	R\$ 304,85	R\$ 392,71
7.14	44.03.080	CPOS	Porta-papel de toalha de embutir	un	4,00	R\$ 35,87	R\$ 10,20	R\$ 46,07	R\$ 184,28	R\$ 237,39
7.15	44.20.520	CPOS	Válvula americana	un	3,00	R\$ 45,57	R\$ 1,39	R\$ 46,96	R\$ 140,88	R\$ 181,48
7.16	44.20.010	CPOS	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un	10,00	R\$ 12,62	R\$ 13,71	R\$ 26,33	R\$ 263,30	R\$ 339,18
7.17	44.20.390	CPOS	Válvula de PVC para lavatório	un	7,00	R\$ 4,34	R\$ 1,39	R\$ 5,73	R\$ 40,11	R\$ 51,67
7.18	47.02.040	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com campola, DN= 1/4" - linha especial	un	1,00	R\$ 124,64	R\$ 15,42	R\$ 140,06	R\$ 140,06	R\$ 180,43
7.19	44.20.110	CPOS	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	un	10,00	R\$ 6,81	R\$ 4,18	R\$ 10,99	R\$ 109,90	R\$ 141,57
7.20	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	48,00	R\$ 6,14	R\$ 17,14	R\$ 23,28	R\$ 1.117,44	R\$ 1.439,49
7.21	46.01.010	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	m	6,00	R\$ 4,03	R\$ 17,14	R\$ 22,07	R\$ 132,42	R\$ 170,58
7.22	46.02.070	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	60,00	R\$ 21,59	R\$ 37,69	R\$ 59,28	R\$ 3.556,80	R\$ 4.581,87
7.23	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	48,00	R\$ 15,05	R\$ 20,56	R\$ 35,61	R\$ 1.709,26	R\$ 2.201,89
7.24	46.02.010	CPOS	Tubo de PVC rígido branco, portas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	20,00	R\$ 9,62	R\$ 17,14	R\$ 26,76	R\$ 535,20	R\$ 699,44
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R\$ 24.296,57
8.1	37.04.290	CPOS	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un	2,00	R\$ 944,96	R\$ 147,83	R\$ 1.092,79	R\$ 2.185,58	R\$ 2.815,46
8.2	37.13.660	CPOS	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00	R\$ 136,49	R\$ 30,85	R\$ 167,34	R\$ 334,68	R\$ 431,13

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Item	Código de Serviço	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mão Obra	Valor	Valor Final	Valor Final Cf BDI
CONVÊNIO/RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO SS Nº 86/2021 PROGRAMA/PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/ISP OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS" ENDEREÇO: RUA ANTONIO TEIXEIRA DUARTE, 552 REFERÊNCIA: CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 181 (FEVEREIRO/21) BDI : 0,00% L.S.: 128,23% BDI: 28,82%										
8.3	37.13.630	CPOS	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A, até 50 A.	un	1,00	R\$ 81,52	R\$ 20,56	R\$ 102,08	R\$ 102,08	R\$ 131,50
8.5	37.13.650	CPOS	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A, até 30 A.	un	18,00	R\$ 15,01	R\$ 10,28	R\$ 25,29	R\$ 455,22	R\$ 588,41
8.6	39.26.060	CPOS	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	110,00	R\$ 15,24	R\$ 3,06	R\$ 18,32	R\$ 2.015,20	R\$ 2.595,96
8.7	39.26.020	CPOS	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	600,00	R\$ 3,30	R\$ 1,72	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00	R\$ 3.880,06
8.8	39.26.010	CPOS	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	500,00	R\$ 2,37	R\$ 1,37	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00	R\$ 2.408,93
8.9	39.26.040	CPOS	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	100,00	R\$ 6,42	R\$ 2,40	R\$ 8,82	R\$ 882,00	R\$ 1.136,19
8.10	40.01.020	CPOS	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	un	60,00	R\$ 2,35	R\$ 8,57	R\$ 10,92	R\$ 655,20	R\$ 844,03
8.11	40.05.020	CPOS	Interruptor com 1 teca simples e placa	un	20,00	R\$ 7,84	R\$ 11,65	R\$ 19,49	R\$ 389,80	R\$ 502,14
8.12	40.05.040	CPOS	Interruptor com 2 teclas simples e placa	un	2,00	R\$ 15,72	R\$ 12,00	R\$ 27,72	R\$ 55,44	R\$ 71,42
8.13	40.04.450	CPOS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un	80,00	R\$ 10,60	R\$ 10,28	R\$ 20,88	R\$ 1.670,40	R\$ 2.151,81
8.14	40.04.460	CPOS	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	un	4,00	R\$ 15,94	R\$ 10,28	R\$ 26,22	R\$ 104,88	R\$ 135,11
8.15	41.20.080	CPOS	Plafon plástico tipo PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	40,00	R\$ 5,95	R\$ 2,79	R\$ 8,74	R\$ 349,60	R\$ 450,35
8.16	1	COMP	Lâmpada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27	un	40,00	R\$ 55,12	R\$ 6,94	R\$ 62,06	R\$ 2.482,40	R\$ 3.197,83
8.17	38.19.210	CPOS	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	100,00	R\$ 2,79	R\$ 11,87	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00	R\$ 1.888,50
8.18	38.19.220	CPOS	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	30,00	R\$ 4,56	R\$ 11,87	R\$ 16,43	R\$ 492,90	R\$ 634,95
8.19	40.04.080	CPOS	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRAS, com placa	un	5,00	R\$ 10,38	R\$ 11,87	R\$ 22,25	R\$ 111,25	R\$ 143,31
8.20	38.11.040	CPOS	Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	120,00	R\$ 9,18	R\$ 5,93	R\$ 15,11	R\$ 1.813,20	R\$ 2.335,76
9.	PINTURA									
9.1	33.10.020	CPOS	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	875,81	R\$ 6,48	R\$ 15,52	R\$ 22,00	R\$ 19.267,82	R\$ 24.820,61
9.2	33.10.041	CPOS	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	305,79	R\$ 9,71	R\$ 15,52	R\$ 25,23	R\$ 7.715,08	R\$ 9.938,57

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

MW



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



CONVÊNIO/RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO SS Nº 86/2021		GESTOR: SECRETARIA DA SAUDE DO GOVERNO DO ESTADO SAO PAULO								
PROGRAMA: PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS /SP										
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"										
ENDEREÇO: RUA ANTONIO TEIXEIRA DUARTE, 562										
REFERÊNCIA: CIDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 181 (FEVEREIRO/21) BDI : 0,00% L.S.: 128,23%										
BDI: 28,62%										
Item	Código de Serviço	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mão Obra	Valor	Valor Final	Valor Final C/ BDI
9.3	33.11.050	CPOS	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	97,47	R\$ 12,27	R\$ 21,76	R\$ 34,03	R\$ 3.316,90	R\$ 4.272,84
9.4	33.12.011	CPOS	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	84,42	R\$ 12,60	R\$ 21,76	R\$ 34,36	R\$ 2.900,67	R\$ 3.736,64
10.	ACESSIBILIDADE									
10.1	30.01.010	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	12,40	R\$ 161,07	R\$ 10,70	R\$ 191,77	R\$ 2.377,95	R\$ 3.063,27
10.2	30.01.061	CPOS	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	un	4,00	R\$ 171,82	R\$ 10,70	R\$ 182,52	R\$ 730,08	R\$ 940,49
10.3	24.03.310	CPOS	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	20,00	R\$ 139,76	R\$ 17,84	R\$ 157,60	R\$ 3.152,00	R\$ 4.050,41
10.4	30.06.010	CPOS	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	un	8,00	R\$ 18,11	R\$ 1,25	R\$ 19,36	R\$ 154,88	R\$ 199,52
11.	ENCERRAMENTO DA OBRA									
11.1	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m²	293,50	R\$	R\$ 11,26	R\$ 11,26	R\$ 3.304,81	R\$ 4.257,26
VALOR TOTAL R\$ 191.567,22										
REPASSE (CONVÊNIO) R\$ 3.304,81										
CONTRAPARTIDA R\$ 246.776,90										
R\$ 200.000,00										
R\$ 46.776,90										

Buritama, 25 de Agosto de 2021.

Marcia Martins
 Márcia Martins
 Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
 Engenheira Civil
 CREA 50.694.904-33

Rodrigo Zaccarias dos Santos
 Rodrigo Zaccarias dos Santos
 Prefeito Municipal
 15.20.443.333-3

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 7 DO ANEXO I

COTAÇÕES

Contém 12 Páginas



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

COTAÇÕES	
CONVÊNIO/RESOLUÇÃO:	RESOLUÇÃO 58 Nº 86/2021 GESTOR SECRETARIA DA SAUDE DO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
PROGRAMA:	PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS /SP
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO TEIXEIRA DUARTE, 582
REFERÊNCIA:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 181 (FEVEREIRO/21) BDI: 0,00% L.S.: 128,23%
BDI:	28,82%

EMPRESAS FORNECEDORAS

EMPRESA	CNPJ	NOME
E001	08.289.097/0001-09	FORÇA DIGITAL COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E DE INFORMATICA LTDA
E002	01.438.784/0048-60	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem.
E003	03.007.331/0001-41	Ebazar.com.br LTDA
E004		

ORÇAMENTOS

Item	Código Serviço	Fonte	Descrição	Unidade Medida	Mediana	Observação
3.5	1	ORÇ.	Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27	und.	R\$ 54,90	-
			EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA DA COTAÇÃO
			E001	FORÇA DIGITAL COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E DE INFORMATICA LTDA	R\$ 64,90	28/06/2021
			E002	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem.	R\$ 54,90	29/06/2021
			E003	Ebazar.com.br LTDA	R\$ 48,70	29/06/2021

Item	Código Serviço	Fonte	Descrição	Unidade Medida	Mediana	Observação
			EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA DA COTAÇÃO

Item	Código Serviço	Fonte	Descrição	Unidade Medida	Mediana	Observação
			EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA DA COTAÇÃO

Buritama, 30 de junho de 2021.

Márcia Martins
 Márcia Martins
 Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
 Engenheira Civil
 CREA 30.694/904-33

Rodrigo Zacarias dos Santos
 Rodrigo Zacarias dos Santos
 Prefeito Municipal
 RG: 29.413.335-5

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”


CNPJ 44.435.121/0001-31

29/06/2021 Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27 Blv | Mercado Livre


29/06/2021

Você também pode gostar: arandelas externas coloridas - fita led SMD3 - luminária mesa - lâmpada led e27 - lâmpada g9 led - arandelas externas - fita


Verificar a foto Casa, Móveis e Decoração Iluminação Residencial Lâmpadas LED Por unidade Resolvido Compartilhar Verificar original




Mais anúncios do vendedor



R\$10¹⁰
Lampada Bola Led 1w 127v E27 Branco Frio E Branco



R\$41¹⁰
#PULL
Plafon Led 24w Embutir Sem Borda Redondo Branco Frio



R\$37¹⁰
#PULL
3 Peças - Bulbo Led Decorativa 7w Colorida

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características do produto

- Tecnologia de iluminação: LED
- Forma: Bombillo
- Watts: 35 W

[Ver mais características](#)

Descrição

Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27 Blv

Slide 1 de 10 imagens

Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27 Blv

R\$ 49⁷⁰
em 10x R\$ 5¹⁴
[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará amanhã por R\$21⁹⁰
Compre hoje dentro das próximas 6 hrs. Sem taxa Mercado Pago.
[Ver mais formas de entrega](#)

Cor De Luz: Branco-frio
Voltagem: 110V/220V

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade [Ver opções](#)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

- Devolução grátis** - Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida** - Devolva o produto que não estiver de acordo com a descrição do produto.
- Mercado Pontos** - Você acumula 10 pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização
Buritama - SP

MercadoLider Gold
O que isso significa para você?

979
Vendas nos últimos 60 dias

Pague com Mercado Pago

Entrega de produtos dentro do prazo

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Devolução grátis

Tem 4 sem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolver-lo, sem qualquer custo.

[Ver mais sobre devoluções](#)

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba a proteção que você merece com a garantia de devolução de seu dinheiro.

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1422436862-lampada-super-bulbo-led-35w-branco-frio-6500k-e27-blv-_JM?searchVariation=49971999... 1/4



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

29/06/2021

Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27 Biv | Mercado Livre

Soquete: E27
Cor: Branco Frio 6500K
Código: LSB35BF
Potência: 35w
Lúmen: 3600 LM
Tensão: 85-265V AC
Ângulo de Abertura: 220°
Fator Potência: >0.5
Dimensões: 160x215mm

Tabela de Equivalência

Super Bulbo Led - 35W
Fluorescente - 48W
Incandescente - 175W

Dúvidas frequentes:

P: Qual é o prazo de postagem do produto?
R: Todos as compras aprovadas até as 16:00hrs serão enviadas no mesmo dia útil

P: Qual é o tipo de soquete?
R: Soquete E27

P: Qual é a equivalência comparado a lampada fluorescente?
R: A lampada super bulbo 35W equivale a uma lampada fluorescente de 48W

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Compras acima de 4 unidades tem direito ao frete grátis, para adquirir o benefício basta nos informar a quantidade no campo de pergunta para enviarmos o link da quantidade desejada.

Clique no botão "Comprar agora" para garantir Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27 Biv pelo melhor preço!

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio Devoluções grátis Meios de pagamento Garantia

Pergunte ao vendedor

Nome do vendedor

Está com dúvidas?
Como vamos ajudar você a resolver a sua dúvida

Perguntar

Arárcio



Y Fes Saint Laurent P.

Esma Comércio

Querêl

Última feita

bom dia, tem garantia?

Ola bom dia, tudo bem? Sim, nós damos garantia de 90 dias, mas além disso, tem a garantia da fábrica, as informações do SAC, via as embalagens. Agradecemos o seu contato e estamos à disposição para mais dúvidas. At. Valéria Fernandes - 211032000

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1422436862-lampada-super-bulbo-led-35w-branco-frio-6500k-e27-biv-_JM?searchVariation=49971999... 2/4

Garantia do vendedor

Garantia do vendedor: 90 dias

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Cartões de crédito

Pague em até 12x



Boleto parcelado em até 12x



Cartões de débito



Pix



Boleto bancário



Conheça outros meios de pagamento

Produtos patrocinados - Anuncie aqui

R\$ 97
12x R\$5,91
Frete grátis
Kit 10 Lâmpadas Led 15w Bulbo Soquete E27 Bivolt

R\$ 239
12x R\$22,42
Frete grátis
Kit 10 Lâmpadas Led Alto Frio: 30w 6500k P/ Casa E Comércio

R\$ 61
12x R\$5,14
Frete grátis
Lâmpada Led Bulbo 50w E27 Econômica Bivolt Promoção

R\$ 113
12x R\$9,42
Frete grátis
Kit 4 Lâmpadas Led Espécula Alta Potência 30w 6500k P/ Cozinha



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

29/06/2021

Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27 Biv | Mercado Livre

Anúncio #1422436862 Denunciar

Produtos patrocinados Anuncie aqui

 <p>R\$97⁹⁹ 12x R\$ 9⁹⁹ Frete grátis Kit 10 Lâmpadas Led 15w Bulbo Soquete E27 Bivolt</p>	 <p>R\$239⁹⁹ 12x R\$ 22⁹⁹ Frete grátis Kit 10 Lâmpadas Led Alto Fator 30w 6500k P/ Casa & Comércio</p>	 <p>R\$61 12x R\$ 5⁹⁹ Frete grátis Lâmpada Led Bulbo 50w E27 Econômica Bivolt Promoção</p>	 <p>R\$113⁹⁹ 12x R\$ 10⁹⁹ Frete grátis Kit 4 Lâmpadas Led Econômica Alta Potência 30w 6500k P/</p>	 <p>R\$159⁹⁹ 12x R\$ 16⁹⁹ Frete grátis Kit 10 Lâmpadas Espelhas Led Bulbo 20w 6500k Bivolt</p>
---	--	---	---	--

Quem viu este produto também comprou

 <p>R\$39⁹⁹ Frete grátis Lâmpada Ultra Led 40w Alta Potência Branco Frio Bivolt</p>	 <p>R\$58⁹⁹ 10x R\$ 5⁹⁹ sem juros Lâmpada Super Bulbo Led 35w 6000k Branco Frio E27 Bivolt</p>	 <p>R\$35 Promoção Lâmpada Super Bulbo Led 25w 6000k Branco</p>	 <p>R\$27⁵⁰ Frete grátis Lâmpada Led 30w Alta Potência E27 - Avant</p>	 <p>R\$279 12x R\$ 22⁹⁹ sem juros Frete grátis Kit 6 Lâmpadas Led E27 35w Bulbo Bivolt Luz Fria 6000k</p>
---	---	--	---	---

Quem comprou este produto também comprou

 <p>R\$53⁹⁹ Refletor Led 100w Holofote Bivolt Prova D'água Ip66 Frio</p>	 <p>R\$103⁹⁹ 10% OFF 12x R\$ 9⁹⁹ 10% OFF Nota Fiscal Frete grátis Kit 2 Refletor Led 100w Holofote Bivolt Prova D'água Led Frio</p>	 <p>R\$45⁹⁹ 10% OFF 10% OFF Nota Fiscal Refletor Led 100w Holofote Bivolt Prova D'água Ip66 Frio</p>	 <p>R\$35⁰⁹ 10% OFF 10% OFF Nota Fiscal Luminária Refletor 50w Led Bivolt A Prova D'água Branco</p>	 <p>R\$99 12x R\$ 9⁹⁹ Frete grátis Refletor Microled 100w Holofote Bivolt Branco Frio 6.000k</p>
---	---	---	---	---

Opções sobre produtos relacionados: Tipos de lâmpadas - Modelos de lâmpadas

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1422436862-lampada-super-bulbo-led-35w-branco-frio-6500k-e27-biv-_JM?searchVariation=49971999... 3/4



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

29/06/2021

Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27 Blv | Mercado Livre

Se quiser comprar este produto, clique
aqui para ir para a página de detalhes do produto no Mercado Livre.
Baixe grátis o app do Mercado Livre!

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1422436862-lampada-super-bulbo-led-35w-branco-frio-6500k-e27-blv-_JM?searchVariation=49971999... 4/4

MW



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

29/06/2021

Lampada LED 35W Alta Potencia E27 Bivolt Cristallux® - EnergiLux

Compre no site e recebe em casa | Para sua empresa | Categorias por assunto | Capitulo e Regimes Tributatórios: 4000-RTS | Outros Regimes: 1800-030-030

ENERGILUX

sobre

vantagens

- design diferenciado**
subtílus high-bays
- econômica**
consome muito menos energia
- ecológica**
não utiliza mercúrio na sua fabricação
- confiável**
possui certificação do INMETRO
- resistente**
vida útil estendida em até 15 anos
- versátil**
pode ser aplicada em hotéis, lojas ou residências

Especificar

Lâmpada LED Alta potência

Formosa, elegante e eficiente em iluminação a iluminação de LED. Conheça agora esta tecnologia em nossos produtos. Apresentamos uma equipe formada que possui experiência na venda e pós-venda, comprometida para esta linha de produtos.

Nossas lâmpadas de LED apresentam até 5 anos de garantia e famílias segundas séries 50, 60 e 100W, sendo que as mais altas de iluminação das peças. Somos a maior e mais completa loja de LED do Brasil, com mais de 100.000 produtos vendidos nos últimos 5 anos, além de possuímos uma equipe que possui mais de 10 anos de experiência com mais de 500.000 produtos vendidos.

A lâmpada LED alta potência é perfeita para ambientes grandes e com pé-direito alto, como industriais e depósitos. A luz emitida por ela é bastante intensa, capaz de iluminar um ambiente inteiro da sala sem utilizar muita energia, uma vantagem que possui 700lm.

A lâmpada de LED alta potência é ideal para ambientes que requerem maior eficiência, como escritórios, ambientes comerciais, por exemplo, uma loja física.

Receba produtos com tecnologia LED confiáveis em suas necessidades, para resolver o seu problema de iluminação, para projetos de iluminação para projetos comerciais muito mais avançada do que produtos genéricos. Apresente nossas condições de pagamento e sempre aguarde receber o seu produto.

VANTAGENS

- Reduzem o seu problema de iluminação.
- Tecnologia mais avançada do mercado.
- Mais garantia do Brasil.
- Atendimento personalizado disponível - vamos para a sua necessidade.

ITENS INCLUIDOS

- Produto novo
- Embalagem original
- Manual em português
- Certificado de garantia
- Nota fiscal



LED
dicroicas
com até 50% OFF
VEJA MAIS →



ledsafe
refletores
com até 50% OFF
VEJA MAIS →



alta
potência
com até 50% OFF
VEJA MAIS →

depoimentos

<https://www.energilux.com.br/lampada-led-35w-alta-potencia-e27-bivolt-cristallux/>

2/3



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

29/06/2021

Lampada LED 35W Alta Potencia E27 Bivolt Cristallux® - EnergiLux

Compre na loja e receba em casa | Faça sua empresa | Compre por atacado | Capital e Região Metropolitana 4000-1178 | Outras Regiões 0800-080003

ENERGILUX

compre pelo telefone

Capital e Reg. Metrop.
4000-1178

São Paulo
(11) 4218-0383

B. Grande do Sul
(51) 3076-0976

Demais
0800.66

NOVA EXPERIÊNCIA DAS NOSSAS
novidades e ofertas

Nome

E-mail

SOBRE NÓS

Renovação LED, Lâmpadas, Spots, Plafons, Refletores, Plafôs de LED e muito mais! A ENERGI LUX, hoje online especializou-se em Lâmpadas, Spots, Plafons, Refletores e Plafôs de LED, sem esquecer de promover as melhores soluções de iluminação LED para casas e empresas de milhares de brasileiros.



[acesse nosso blog](#)

CATEGORIAS

Lâmpadas
Luminárias de teto
Spots
Refletores
Luminárias de LED
Iluminação externa
Iluminação profissional
Plafôs de LED

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Acompanhe seu pedido
Divisão Recargas
Fale Conosco
Política de Privacidade

QUEM SOMOS

Grupo BBCL
Seja nosso
fornecedor

PARA EMPRESAS

Atendimento
Corporativo

FORMAS DE PAGAMENTO



SEGURANÇA



2021 © EnergiLux® é marca registrada de FORÇA DIGITAL PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.388.087/0001-08 | energilux.com.br. Todos os direitos reservados.

Todas as fotos expostas no energilux.com.br são meramente ilustrativas e de nossa propriedade, estando protegidas

pela Lei Federal de Direito Autoral. Assim, portanto, é proibida toda e qualquer cópia das fotos aqui exibidas, sem a

#Site/Tagline expresso do autor, proprietário e gestor de energilux.com.br.

Uma empresa do
Grupo BBCL

Desenvolvido por:
VTEX enext

<https://www.energilux.com.br/lampada-led-35w-alta-potencia-e27-bivolt-cristallux/p>

3/3



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

29/06/2021

Lâmpada LED Alta Potência Bulbo Luz Branca 35W Black Decker Bivolt | Leroy Merlin

🛒 [Listas de Favoritos](#) [Entrar](#)

📱 [Clique aqui, compre pelo WhatsApp e receba em casa | \(11\) 4007-1380](#)

< Lâmpadas (Ver todas)



Lâmpada LED Alta Potência Bulbo Luz Branca 35W Black Decker Bivolt

★★★★★ 5.0 (2)

Compre pelo Telefone

- 📞 [WhatsApp: \(11\) 4007-1380](#) **Novo**
- 📞 [Telefone: 4007-1380](#) Costas
- 📞 [Telefone: 800-600-1380](#) Sem taxa registro

R\$ 54,90/cada

📍 [Verificar endereço de entrega](#)

📍 [Verificar endereço de entrega](#) Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Calcule seu frete

Informe seu CEP

Informe sua cidade

Atenção! Este produto não está disponível para entrega e por isso a calculadora de frete está desativada.

Estoque e Localização na Loja

© 2021 Leroy Merlin. Todos os direitos reservados. Leroy Merlin é uma marca registrada da Leroy Merlin Group. Leroy Merlin é uma marca registrada da Leroy Merlin Group. Leroy Merlin é uma marca registrada da Leroy Merlin Group.

https://www.leroymerlin.com.br/lampada-led-alta-potencia-bulbo-luz-branca-35w-black-decker-bivolt_90722135

1/4



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

29/06/2021

Lâmpada LED Alta Potência Bulbo Luz Branca 35W Black Decker Bivolt | Leroy Merlin

Descrição

A lâmpada LED economiza até 90% de energia elétrica reciclada, pois não possui mercúrio. O uso da luz é

Ferrinho de Lâmpada	Bulbo
Tipo de Lâmpada	LED Alta Potência
Tensão Elétrica	Bivolt
Quanto Ilumina	3000 lm
Potência da Lâmpada	35 W
Cor da Luz	Branco
Soquete Indicado	E27
Possui Função Dimmerizável	Não
Uso Indicado da Lâmpada	Geral
Temperatura da Cor	8500 K
Ângulo de Abertura	180 °
IRC (Índice de Reprodução de Cor)	≥80
Durabilidade da Lâmpada	25000 h
Altura	16,8 cm
Largura	10 cm
Profundidade	10 cm
Comprimento	10 cm
Acabamento de Vidro ou Plástico da Lâmpada	Leitosa
Possui Reator Integrado	Não
Substitui uma Lâmpada Incandescente de	210 W
Substitui uma Lâmpada Fluorescente de	80 W
Índice de Proteção	20 IP
Marca	Black & Decker
Produto	Lâmpada
Peso do Produto	0,187 Kg
Produto Acompanha Embalagem	Sim
Tipo de Embalagem	Caixa
Altura da Embalagem	17 cm
Largura da Embalagem	10,3 cm
Profundidade da Embalagem	10,3 cm
Peso do Produto na Embalagem	0,23 Kg
Conteúdo da Embalagem	1 Lâmpada
Garantia do Fabricante	24 meses
Observações sobre a Garantia do Fabricante	Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação e mediante apresentação da nota fiscal de compra.

https://www.leroymerlin.com.br/lampada-led-alta-potencia-bulbo-luz-branca-35w-black-decker-bivolt_90722135

2/4



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

29/08/2021

Lâmpada LED Alta Potência Bulbo Luz Branca 35W Black Decker Bivolt | Leroy Merlin

E-mail da Assistência de Fabricante	roc@bdiluminacao.r
Telefone da Assistência de Fabricante	SAC 0800 703 4844
Horário de Funcionamento da Assistência de Fabricante	Horário Comercial
Site de Fabricante	bdiluminacao.com



Avaliações

Selecione abaixo para filtrar as avaliações :)

5 ★	2
4 ★	0
3 ★	0
2 ★	0
1 ★	0

Nota média do produto

Geral ★★★★★ 5.0

1–2 de 2 Avaliações

Classificar por: Mais relevante ▾

★★★★★ Cris 3 meses atrás

Lâmpada

Muito boa, a cozinha ficou bem clara, como eu queria

Útil? Sim Não Conteúdo Inapropriado

★★★★★ Anônimo 24 dias atrás

Produto excelente

Ilumina perfeitamente bem.

Sim. Recomendo esse produto.

Útil? Sim Não Conteúdo Inapropriado

Compre pelo telefone

Trabalhe de 9h às 19h de segunda a sábado

Assessoria para produtos e instalação através do nosso Call Center

4007-1380 14h-19h

0800-602-1380 9h-19h de segunda a sábado

Compre pelo WhatsApp



Trabalhe de 9h às 19h de segunda a sábado

Assessoria para produtos e instalação através do nosso Call Center

(11) 4007-1380 14h-19h

Central de Atendimento

Trabalhe de 9h às 19h de segunda a sábado

https://www.leroymerlin.com.br/lampada-led-alta-potencia-bulbo-luz-branca-35w-black-decker-bivolt_90722135

3/4



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

29/06/2021

Lâmpada LED Alta Potência Bulbo Luz Branca 35W Black Decker Bivolt | Leroy Merlin

4020-5378

0800-020-5376

Redes Sociais

Seja o primeiro a conhecer o que há de novo em tecnologia.



Sustentabilidade
Construir e Sustentar



Menor Preço ou a
diferença em dinheiro



Cartão Crédito
O cartão de crédito da Leroy Merlin



Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira e Vidro, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 45 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

Copyright © 2017 Leroy Merlin. Todos os direitos reservados. Leroy Merlin - O Brasil inteiro é Bricolagem. Imagem meramente ilustrativa. Não é possível garantir a disponibilidade de todos os produtos em todas as lojas. Leroy Merlin Brasil S.A. - Rua Zumbi dos Silva, nº 100, Jardim São Paulo, 11400-000, São Paulo, SP.

https://www.leroymerlin.com.br/lampada-led-alta-potencia-bulbo-luz-branca-35w-black-decker-bivolt_80722135

4/4

MM



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8 DO ANEXO I

COMPOSIÇÕES

Folha Única



Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

COMPOSIÇÕES	
CONVÊNIO/RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO SS Nº 96/2021	GESTOR/SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
PROGRAMA: PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS /SP	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"	
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DUARTE, 552	
REFERÊNCIA: CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 181 (FEVEREIRO/21) BDI : 0.00% L.S.: 128,23%	
BDI: 28,82%	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	COEFICIENTE	CUSTO DESONERADO	CUSTO NÃO DESONERADO
Composição	1	Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27	un	1	R\$ 62,06	R\$ 62,06
ORÇ	1	Lampada Super Bulbo Led 35w Branco Frio 6500k E27	un	1	R\$ 54,90	R\$ 54,90
CPOS	B.01.000.010115	Eletricista	H	0,4	R\$ 7,05	R\$ 7,05
CPOS	B.01.000.010116	Ajudante electricista	H	0,4	R\$ 10,28	R\$ 10,28
CPOS	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	un	0,01	R\$ 22,49	R\$ 22,49

Buritama, 30 de junho de 2021.

Márcia Martins
Márcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33

Paulo Zacarias dos Santos
Paulo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal
CNPJ 44.435.121/0001-31

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 9 DO ANEXO I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI


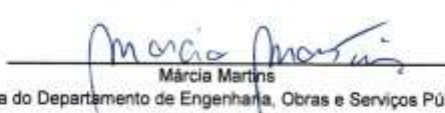
Folha Única



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Quadro de Composição do BDI					
PROPONENTE	Governo do Município de Buritama				
OBJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS					100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)					5%
TIPO DE OBRA	Construção e Reforma de Edifícios			DESONERAÇÃO	Sim
Itens	Siglas	%Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (imposto COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos ISS	ISS	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	22,47%	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula					
$BDI_DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$					
Buritama, 30 de junho de 2021.					
 Rodrigo Zacarias dos Santos Prefeito Municipal RG: 29.412.235-5		 Márcia Martins Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos Engenheira Civil CREA 50.694.904-33			

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Folha Única



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
CONVÊNIO/RESOLUÇÃO:	RESOLUÇÃO SS Nº 86/2021	GESTOR		SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO			
PROGRAMA:	PROGRAMA 0830 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DECENTRALIZADO NO SUS/SP						
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ANA FERREIRA DE JESUS"						
ENDEREÇO:	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DUARTE, 552						
REFERÊNCIA:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 191 (FEVEREIRO/21) BDI : 0,00% L.S.: 128,23%						
BDI:	20,82%						
Item	Descrição	Valor	Parcelas	1 set/21	2 out/21	3 nov/21	4 dez/21
1.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.049,92	%Período	100,00%			
2.	FUNDAÇÃO	R\$ 15.220,34	%Período	100,00%			
3.	SUPERESTRUTURA	R\$ 29.828,95	%Período	100,00%			
4.	REVESTIMENTOS	R\$ 40.646,62	%Período	30,00%	70,00%		
5.	ESQUADRIAS	R\$ 19.202,21	%Período		40,00%	60,00%	
6.	COBERTURA	R\$ 25.899,25	%Período		100,00%		
7.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.298,84	%Período	50,00%	50,00%		
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 26.340,89	%Período		50,00%	50,00%	
9.	PINTURA	R\$ 42.768,86	%Período			100,00%	
10.	ACESSIBILIDADE	R\$ 8.263,66	%Período		50,00%	50,00%	
11.	ENCERRAMENTO DA OBRA	R\$ 4.257,26	%Período			100,00%	
OBRA		R\$ 246.776,89	%Período	30,77%	38,49%	30,74%	0,00%

Período:	%	30,77%	38,49%	30,74%	0,00%
	Período (R\$)	R\$ 75.942,65	R\$ 94.984,52	R\$ 75.849,73	
	Repasse (R\$)	R\$ 61.547,62	R\$ 76.980,08	R\$ 61.472,31	
	Contrapartida (R\$)	R\$ 14.395,03	R\$ 18.004,44	R\$ 14.377,42	
Acumulado	%	30,77%	69,26%	100,00%	
	Repasse (R\$)	R\$ 61.547,62	R\$ 138.527,69	R\$ 200.000,00	
	Contrapartida (R\$)	R\$ 14.395,03	R\$ 32.399,48	R\$ 46.776,89	

Buritama, 25 de Agosto de 2021.


 Marcia Martins
 Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
 Engenharia Civil
 CREA 50.894.904-33

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART de Obra ou Serviço n°. 28027230210990627

Páginas 1 e 2.

Resolução n° 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230210990627

Complementar - obra/serviço vinculada à ART
cargo/função à 2802723021028056

1. Responsável Técnico				
MÁRCIA MARTINS GOMES				
Título Profissional: Engenheira Civil				
Empresa Contratada:	RNP: 2614077143 Registro: 5069490433-SP Registro:			
2. Dados do Contrato				
Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA	CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31			
Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA	Nº: 700			
Complemento:				
Cidade: Buritama	Bairro: CENTRO			
Contrato:	UF: SP			
Valor: R\$ 1,00	Celebrado em: 15/07/2021			
Ação Institucional:	Vinculada à Art n°: CEP: 15290-000			
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado				
3. Dados da Obra/Serviço				
Endereço: Rua ANTONIO TEIXEIRA DUARTE	Nº: 552			
Complemento:				
Cidade: Buritama	Bairro: CENTRO			
Data de Início: 15/07/2021	UF: SP			
Previsão de Término: 15/07/2022	CEP: 15290-000			
Coordenadas Geográficas:				
Finalidade: Saúde	Código: CPF/CNPJ:			
4. Atividade Técnica				
Elaboração	Quantidade	Unidade		
1				
Projeto	Reforma com Ampliação	Edificação de Materiais Mistos	379,89000	metro quadrado
Orçamento	Reforma com Ampliação	Edificação de Materiais Mistos	379,89000	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				
5. Observações				
ART REFERENTE AO PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA FERREIRA DE JESUS.				
6. Declarações				
Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.				

mm



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinatura
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local Buritama de 16 de Julho de 2021
data
Marcia Martins Gomes
MÁRCIA MARTINS GOMES - CPF: 276.257.488-96

9. Informações
- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0850 017 18 11
E-mail: acessar@nk.fale conosco do site acima

CREA-SP

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31
Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 15/07/2021 Valor Pago R\$ 88,78 Nosso Número: 28027230210990527 Versão do sistema
Impresso em: 16/07/2021 08:51:19



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 12 DO ANEXO I

RESOLUÇÃO SS N.º. 86, DE 04 DE JUNHO DE 2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - Contém 3 Páginas.

Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 108 – DOE – 05/06/21 - seção 1 – p.70

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 86, de 4 de junho de 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS /SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- ✓ o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo- SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- ✓ a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- ✓ que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2021 e integram o orçamento da Pasta;

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- ✓ a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das **Emendas Impositivas**, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o *caput* para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o disposto no artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Item	Emenda	Município	Beneficiário	Objeto	Valor
001	2021.012.21428	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	180.000,00
002	2021.026.20486	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
003	2021.068.21046	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	340.000,00
004	2021.013.20296	ÁGUAS DE LINDÓIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

096	2021.017.20348	BORÁ	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Ambulância	100.000,00
097	2021.021.20410	BORACÉIA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Aparelho de ultrassonografia	180.000,00
098	2021.092.21356	BORACÉIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
099	2021.004.20200	BORBOREMA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
100	2021.010.20295	BORBOREMA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Van	200.000,00
101	2021.021.20408	BORBOREMA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
102	2021.024.20439	BORBOREMA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	150.000,00
103	2021.052.20861	BORBOREMA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
104	2021.057.21586	BRODOWSKI	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
105	2021.009.20281	BURITAMA	Fundo Municipal Saúde	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA FERREIRA DE JESUS	200.000,00
106	2021.072.21114	BURITAMA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	60.000,00
107	2021.085.21287	BURITAMA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	450.000,00
108	2021.030.20540	BURITIZAL	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde do Município.	100.000,00
109	2021.094.21401	CABRÁLIA PAULISTA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	50.000,00
110	2021.003.20169	CABREÚVA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	500.000,00
111	2021.006.20260	CABREÚVA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	248.000,00
112	2021.053.20876	CABREÚVA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
113	2021.061.21598	CABREÚVA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	200.000,00
114	2021.088.21328	CAÇAPAVA	Fundo Municipal Saúde	Investimento/custeio da FUSAM - FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC DE CACAPAVA	330.000,00
115	2021.005.20217	CACHOEIRA PAULISTA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
116	2021.016.21432	CACHOEIRA PAULISTA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
117	2021.037.20689	CACHOEIRA PAULISTA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/20214 UGB/LC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 16 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO)		
FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>		
REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANA FERREIRA DE JESUS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. 1.1. Os preços/valores respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. 1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021, será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:		
Nome Empresarial/Razão Social:		
Inscrição C.N.P.J. nº.:		
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone/fax:		E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:		
Nome Completo:		Cargo ou Função:
C. I. (RG) nº:	C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:		E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo:		Cargo ou Função:
C. I. (RG) nº:	C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:		E-mail:
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANA FERREIRA DE JESUS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROJETO BÁSICO (Planta, Cobertura Locação, Cortes e Fachadas) - Folha Única; PLANTA BAIXA (Estruturas - Sem Escalas) - Anexo I - Folha Única; PLANTA BAIXA (Acessibilidade - Escala em Projeto) - Anexo II - Folha Única; MEMORIAL DESCRITIVO (Itens de 1 à 11) - Contém 19 Páginas; MEMORIAL DE CÁLCULO (Itens de 1 à 11) - Contém 59 Páginas; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Itens de 1 à 11) - Contém 06 Páginas; COTAÇÕES - Contém 12 Páginas; COMPOSIÇÕES - Folha Única; QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Folha Única; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Folha Única; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART de Obra ou Serviço nº. 28027230210990627 - Páginas 1 e 2; RESOLUÇÃO SS Nº. 86, DE 04 DE JUNHO DE 2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - Contém 3 Páginas.

Unidade	OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)
----------------	---

Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):	
---	--

Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):	
---	--

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 - Processo Licitatório nº. 77/2021-UGB/LC-GMB).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 - Processo Licitatório nº. 77/2021-UGB/LC-GMB):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
-------------------	---------------------

NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:
--	-----------------------

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 - Processo Licitatório nº. 77/2021- UGB/LC-GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

(materiais/serviços) ofertados nesta Proposta, são de boa qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade, Quantidade, Valor Unitário Material, Valor Unitário Mão-de-Obra, Valor Total (Material e Mão de Obra), Valor Final do Item, Valor Final do Item com BDI e Valor Total Geral (**GLOBAL COM BDI**) proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos, condizente com esta Proposta e com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI**, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 77/2021-UGB/LC-GMB - Tomada de Preços nº. 02/2021.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2021

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021-UGB-LC/GMB**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que, tem pleno
conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e que portanto, atualmente encontra-se
enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes,
todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de
2006 e suas alterações, cujos termos **DECLARA TAMBÉM** conhecer na íntegra.

.....
Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANA FERREIRA DE JESUS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u>		
Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.3. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 - Processo Licitatório nº. 77/2021 - UGB/LC - Governo do Município de Buritama, DECLARO para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2021.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
<u>RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANA FERREIRA DE JESUS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u>		
Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.4. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 - Processo Licitatório nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB**, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 77/2021-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 02/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANA FERREIRA DE JESUS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 - Processo Licitatório nº. 77/2021-UGB-LC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) com o Visto do Departamento Municipal de Saúde do referido Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelos Departamentos Municipais Saúde e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 - Processo Licitatório nº. 77/2021.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante com Visto do Departamento Municipal de saúde, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 02/2021.

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 02/2021 - Processo Licitatório nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$** (.....).

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, provém de FONTE 02. TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADOS VINCULADOS e de FONTE 01. TESOURO de responsabilidade do MUNICÍPIO DE BURITAMA, conforme especificados respectivamente no subitem 5.2.1. do referido Instrumento Contratual.

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 77/2019-UGB-LC/GMB:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Dep. Municipal de Saúde
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.11 - Obras e Instalações - Emenda 2021.009.20281 Ficha: 000366 Classificação Funcional: 10.301.0018-1.005 Fonte: 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados
Valor	R\$:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Dep. Municipal de Saúde
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Ficha: 000145 Classificação Funcional: 10.301.0018-1.005 Fonte: 01. Tesouro
Valor	R\$:

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao(s) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente e compatível, as formalidades que se fizerem necessárias e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos.

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá aos Departamentos Municipais de Saúde e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terão acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021.

6.10. Ficarà assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(s) órgão(s)/departamento(s) interessado(s).

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento dos seus Departamentos Municipais de Saúde e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);

g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que os ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO/EXTERNO, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 77/2021-UGB-



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO / APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á aos termos deste Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e na legislação complementar concernente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Processo Licitatório nº. 77/2021-UGB-LC/GMB; ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõem o Anexo I (exceto naquilo que for contrário



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como, à **PROPOSTA** da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI; e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações é exigível para a assinatura deste Contrato. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, na data de assinatura deste Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o seu Valor Total Global com BDI e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A subcontratação das obras de que trata este Contrato, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, observar-se-á e respeitar-se-á também, no que for pertinente e compatível, a conformidade com a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o Contratante exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e suas alterações.

16.1.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada, à apresentação se for o caso, de comprovação de qualificação técnica para o serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Contratante, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica indicadas no certame licitatório e ou previstas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

16.1.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Contratante, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

16.2. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras / serviços de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Saúde e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.3. Dentre as demais atividades da Gestão deste Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.4. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

16.5. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal n°. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria n°. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.6. Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como a **PROPOSTA da Contratada**, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

16.7. O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

16.8. Para atendimento do contido no objeto contratual, observar-se-á e aplicar-se-á no que for pertinente e necessário, o disposto na Resolução SS nº. 86, de 04 de Junho de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANA FERREIRA DE JESUS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2021, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.